



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

31/08/2017 ATÉ 31/08/2017

INDÍCE

1	CONVÊNIOS	
	1.1 BLOG MARCO DEÇA.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG ATUAL 7.....	3
	2.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	4
	2.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	5
	2.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	6
	2.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7
	2.7 BLOG GILBERTO LIMA.....	8
	2.8 BLOG JEISAEL.COM.....	9
	2.9 BLOG JOHN CUTRIM.....	10
	2.10 BLOG JORGE VIEIRA.....	11
	2.11 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	12
	2.12 BLOG LUÍS CARDOSO.....	13
	2.13 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	14
	2.14 BLOG NETO WEBA.....	15
	2.15 BLOG RIBAMAIAS.....	16
	2.16 INTERNET - OUTROS.....	17 18 19 20 21
	2.17 MA 10.....	22
	2.18 PORTAL PINDARÉ.....	23
	2.19 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	24
	2.20 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
	2.21 SITE O ITAQUI.....	26
	2.22 SITE TV GUARÁ.COM.....	27
3	JUÍZES	
	3.1 ANADep.....	28
	3.2 BLOG ALDIR DANTAS.....	29
	3.3 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	30
	3.4 BLOG CARLINHOS FILHO.....	31
	3.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	32
	3.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	33
	3.7 BLOG DOMINGOS COSTA.....	34
	3.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	35 36 37 38
	3.9 BLOG GILBERTO LEDA.....	39
	3.10 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	40 41
	3.11 BLOG MARCO DEÇA.....	42
	3.12 BLOG RONALDO ROCHA.....	43 44
	3.13 INTERNET - OUTROS.....	45 46
	3.14 PORTAL PINDARÉ.....	47
	3.15 SITE BRASIL 247.....	48
	3.16 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	49
	3.17 SITE O ITAQUI.....	50
4	OBRAS / REFORMAS	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	51
5	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	52
6	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	6.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	53
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	54
	7.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	55
	7.3 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	56
	7.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	57
	7.5 BLOG DO MINARD.....	58
	7.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	59 60 61
	7.7 G1 MARANHÃO.....	62
	7.8 ICURURUPU.....	63
	7.9 IMIRANTE.COM.....	64 65
	7.10 INTERNET - OUTROS.....	66
	7.11 MA 10.....	67 68
	7.12 O IMPARCIAL ONLINE.....	69
	7.13 SITE ATOS E FATOS.....	70
	7.14 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	71
	7.15 SITE SUA CIDADE.....	72 73

MA: Balsas ganha o 39º núcleo regional da Defensoria Pública do Estado

Fonte: ASCOM/DPE-MA

Estado: MA

O defensor-geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, inaugurou nesta segunda-feira (28), o núcleo regional de Balsas, subindo para 39 o número de unidades de atendimento da instituição no estado. Na solenidade, acompanhada pelo corregedor-geral da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), Antônio Peterson Barros Rêgo Leal, pelo prefeito de Balsas, Erick Augusto, dentre outras autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo e sociedade civil, foram apresentados os defensores públicos Elane Carvalho e Germano Coelho, que iniciaram atendimento no município nesta terça-feira (29). O núcleo também beneficiará a população carente de Nova Colinas e Fortaleza dos Nogueiras, termos judiciários da comarca, distante 774 quilômetros de São Luís.

Ao falar da importância da chegada da Defensoria a Balsas, Werther de Moraes Lima Junior aproveitou para informar que até o final de setembro, mais um membro da instituição será titularizado no núcleo, assumindo ainda o compromisso de disponibilizar o quarto integrante quando houver disponibilidade orçamentária. Destacou também que o núcleo foi concebido atendendo o modelo espartano, com todo o aparato necessário ao desempenho das funções dos defensores, servidores e estagiários, com segurança, comodidade e acessibilidade, porém sem exageros e luxos.

“Nós viemos fazer a diferença em Balsas, sendo, de fato, transformadores sociais. A nossa intenção é fazer com que o direito da pessoa carente seja reconhecido, sem preconceitos, atendendo a todos os segmentos vulneráveis. Nós viemos para lutar por essas pessoas, buscando sempre o trabalho em parceria, a mediação e a conciliação. E com as prerrogativas de uma instituição autônoma, que tem independência administrativa, financeira, orçamentária e ainda iniciativa de lei, estamos contribuindo para a transformação social e potencializando a democratização do acesso à Justiça no nosso estado”, enfatizou.

Comemorando a implantação da Defensoria de Balsas, o prefeito Erick Augusto classificou o serviço prestado pela instituição como “crucial” para alavancar os indicadores sociais da região. “Eu não sou da área da Justiça, mas imagino que se ter a Justiça sem a Defensoria é como se ter a saúde sem o SUS para garantir atendimento aos mais carentes, aos mais necessitados. Agora essa barreira está sendo quebrada em Balsas e todos terão acesso. Podem ser poucos, inicialmente três defensores trabalharão aqui, mas já é uma grande conquista. E a gente quer agradecer o empenho do defensor-geral do Estado por ter escolhido a nossa cidade”, declarou o administrador municipal, que é médico de formação, acrescentando: “Antes tentávamos fazer um trabalho semelhante, mas longe de ser o que será desempenhado agora pela Defensoria, instituição adequada e preparada para fazer o serviço”.

A entrega de mais uma unidade de atendimento da Defensoria faz parte do projeto de expansão do órgão para o interior do estado, que tem ainda o respaldo da Emenda Constitucional nº80. O dispositivo determina que até 2022, todas as comarcas brasileiras contem com uma unidade da Defensoria. Com os 39 núcleos e uma cobertura total de 84 municípios, considerando também os termos judiciários, a instituição atende hoje pouco mais de 33% das comarcas maranhenses.

Em um breve histórico, o corregedor Antônio Peterson Barros Rêgo Leal lembrou que os avanços alcançados pela Defensoria foram possíveis a partir da autonomia da instituição, conquistada em 2009. “Mas temos muito a

evoluir, são apenas 16 anos e ainda precisamos chegar a todas as comarcas do Maranhão. Enquanto houver um cidadão neste estado sem acesso a um defensor público, a nossa missão não estará cumprida. E espero que, ainda com vida, prestando serviço nesta instituição, consiga ver núcleos regionais em todo o estado, levando um serviço de qualidade para quem mais precisa de justiça”.

Membro da instituição desde 2007, e licenciado nos últimos oito anos para assumir o comando da Prefeitura do município de Loreto, o defensor Germano Martins Coelho demonstrou grande satisfação na retomada de suas atividades em Balsas. “Nos sentimos muito lisonjeados e prestigiados, por todo o empenho da Administração Superior da Defensoria na instalação do núcleo de Balsas, um importante instrumento de transformação social e cidadania para nossa cidade e região”, comemorou, aproveitando ainda para agradecer a presença de amigos e familiares que compareceram à solenidade.

Também titularizada em Balsas, a defensora pública Elane Maria Carvalho Ferreira disse que o trabalho na cidade será a oportunidade de retribuir todo o carinho dispensado pela população balsense a sua família. “Há sete anos que o meu marido exerce suas funções nesta cidade, onde fomos tão bem recebidos. Portanto, nós defensores queremos ser bálsamo para as pessoas excluídas, que vivem à margem da sociedade, garantindo o mínimo de dignidade a elas, e com o compromisso de lutar incansavelmente pela promoção dos direitos destes segmentos”, assinalou.

A solenidade que aconteceu na sede do núcleo, situado na Rua Silva Jardim, nº 29, bairro Potosi, contou ainda com a presença do presidente da Associação dos Defensores Públicos Estaduais do Maranhão (Adpema), Murilo Pereira Guazzelli. Em seu pronunciamento, falou da alegria de presenciar mais um ato dentro do processo de expansão da Defensoria. “O Maranhão e Balsas estão de parabéns. A nossa instituição chega à cidade como mais um braço do sistema de Justiça, muito embora não tenhamos o papel único e exclusivo do acesso ao Judiciário. Nossa atuação é bem mais ampla, com foco na assistência jurídica, integral e gratuita, que perpassa vários outros aspectos”, destacou.

Representando a sociedade civil, padre Carlos Bianchi, que é coordenador da Pastoral Carcerária, do município de Balsas, ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pela Defensoria na promoção dos direitos humanos. “Todos temos direito à vida, mesmo quando se incorre em algum erro e se vai preso, e é por esta razão que todos devem ter uma chance. E essa chance passa pelo método Apac, prestes a ser instalado no nosso município, e pelo acesso à Justiça, garantido pela Defensoria Pública”, assinalou.

Audiência pública - Ainda na segunda-feira (28), a Defensoria realizou audiência pública, na Câmara dos Vereadores, para a apresentação da instituição aos órgãos públicos e à sociedade civil do município. Também compareceram ao evento, alunos do ensino médio do Centro de Ensino Maria do Socorro Cabral. Segundo o defensor-geral do Estado, a audiência pública, em Balsas, foi bastante positiva, na medida em que serviu para ouvir a comunidade. “E as demandas aqui apresentadas poderão auxiliar os defensores no planejamento da atuação da instituição neste município”, ressaltou.

Dentre as autoridades presentes, nos dois momentos da instalação do núcleo regional de Balsas, estavam o presidente da Câmara dos Vereadores, Moisés Coelho, o presidente da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Luciano Pedra Fonseca, os juízes Pedro Henrique Pascoal, Nirvana Maria Barroso, José Francisco Fernandes e Elaile Silva Carvalho, a promotora de Justiça Rita de Cássia Pereira, o chefe de gabinete da Prefeitura de Balsas, Adriano Tito, e o vereador Paulo Eduardo Coelho.

Justiça suspende os efeitos da lei que proíbe o UBER e outros aplicativos até o julgamento do mérito pelo TJ

31/08/2017 18:23:46

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo

O desembargador Marcelo Carvalho Silva concedeu medida cautelar requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, determinando a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 429/2016, até o julgamento de mérito da ação direta de inconstitucionalidade. A norma dispõe, no âmbito do Município de São Luís, sobre a proibição do uso de veículos particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas - incluindo o Uber.

A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar ad referendum será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), independentemente de inclusão em pauta. No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

O desembargador fundamentou a possibilidade de apreciação antecipada da medida em excepcionais que constam de normas da Lei nº 9.868/99 - que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF) - e do Regimento Interno do TJMA .

Marcelo Carvalho Silva destacou que, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.868/99 e do artigo 355 do Regimento, antes de apreciar o pedido de medida cautelar formulado em ação direta de inconstitucionalidade, cumpre ao relator oferecer oportunidade de manifestação aos órgãos ou às autoridades das quais emanam a lei ou ato normativo impugnado.

O relator, todavia, diz que o parágrafo 5º do mesmo dispositivo legal autoriza a dispensa de tais audiências, com a submissão imediata do pleito cautelar à apreciação do Plenário em situação de excepcional urgência. Ele citou os comandos legais e regimentais que autorizam a possibilidade de o Tribunal deferir a medida.

O magistrado frisou que, no caso dos autos, está plenamente caracterizada a situação de exceção de que trata a norma regimental, tendo em vista o inequívoco quadro de conflitos entre taxistas e motoristas de Uber, o qual necessita de uma resposta imediata do Poder Judiciário, dentro de sua missão maior de conferir segurança jurídica e paz social aos segmentos envolvidos.

Na decisão, o desembargador ressalta o contexto histórico do surgimento do táxi, sua evolução e a chegada de nova modalidade de transporte individual de passageiros, mediante a contratação realizada por meio de plataformas tecnológicas, a exemplo do Uber.

Marcelo Carvalho Silva citou a legislação e jurisprudência que tratam do tema. Verificou que a atividade realizada por motoristas particulares que se beneficiam do aplicativo para aproximação de consumidores, tal como o Uber, enquadra-se no setor de transporte privado de passageiros.

Explicou que os serviços prestados por eles, portanto, encontram previsão na Lei nº 12.587/2012. Disse que, embora sujeita ao controle estatal, são as regras de livre concorrência que valem para esse tipo de atividade.

Frisou que, em nenhuma hipótese, a prestação de tais serviços deve ser inibida em razão de autorização do serviço de transporte público individual de passageiros aos taxistas, aos quais não foi concedido o monopólio no exercício de toda a atividade de transporte individual de passageiros, que compreende as modalidades pública e privada.

Concluiu, na apreciação liminar, pela licitude do transporte individual de passageiros realizado por motoristas particulares com a utilização de aplicativo para smartphones e a associação entre empresas administradoras desses aplicativos e estabelecimentos comerciais.

Nos autos, observou a ocorrência de inconstitucionalidade formal, na medida em que, ao proibir o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados através de aplicativos em São Luís, a norma impugnada usurpou a competência da União, à qual, segundo a Constituição Federal, compete privativamente legislar sobre trânsito e transporte.

Quanto à inconstitucionalidade material, observou que a norma viola os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da liberdade de escolha do consumidor.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Justiça condenou por danos morais a Land Rover do Brasil pela venda de veículo com defeito para consumidor do Maranhão

31/08/2017 18:33:49

A juíza Elaile Silva Carvalho, da 1ª Vara da Comarca de Balsas, condenou a Land Rover do Brasil a pagar R\$ 10 mil em indenização por dano moral a um consumidor que adquiriu uma Range Rover com problemas de fabricação e não teve o veículo substituído pela montadora.

Segundo os autos, A.T.C.F. F. comprou uma Range Rover modelo 2010/2011, em 03 de fevereiro de 2011. Em quatro meses de uso o veículo começou a apresentar problemas de funcionamento como perda de potência em aceleração até o desligamento com a parada total do motor.

O consumidor levou o veículo à assistência técnica da empresa, em 27 de julho de 2011, na concessionária "Rota Premium", em Barreiras (BA), onde ficou 22 dias para conserto. O veículo tornou a apresentar problemas e voltou à assistência, ficando por mais 18 dias. Pela terceira vez, os problemas retornaram e o carro ficou parado na assistência até 5 de janeiro de 2012.

A empresa foi requisitada para substituir o produto por outro do mesmo modelo e em perfeitas condições de uso ou restituir o valor pago, porém não respondeu ao pedido. Não apresentou no processo qualquer prova que afastassem a verdade dos fatos afirmados pelo autor da ação ou de sua ausência na responsabilidade, nem tampouco informou a causa dos problemas. Insatisfeito com o negócio, o proprietário vendeu o carro em outra cidade, em menos de um ano da compra.

Na análise da questão, a juíza fundamentou que o Código de Defesa do Consumidor, ao dispor sobre os vícios de qualidade dos produtos de consumo, duráveis ou não, coloca à disposição do consumidor algumas medidas a que podem ser exigidas do fornecedor, no caso de defeitos que tornem o produto impróprios ao consumo ou diminuam o seu valor. Dentre essas opções, a substituição do produto e a restituição do valor pago.

Em sua decisão, a magistrada considerou a via-crucis percorrida pelo consumidor para resguardar seus direitos, a constatação dos defeitos do veículo nos primeiros meses de uso, provocando idas e vindas à assistência técnica de outro estado para conserto, o desgaste com os reparos ineficientes, o pedido administrativo e a tentativa de solução amigável até a propositura e o desenrolar da ação, há mais de quatro anos.

"O retardo de meses na solução do problema, o desrespeito pelo consumidor, a grave consequência de deixar sem automóvel quem para tê-lo pagou preço alto e a condição da parte requerida (Land Rover), empresa

multinacional de presumido lastro econômico, tudo isso justifica indenização moral...", afirmou a juíza.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Vinicius vai a juri popular e é condenado a 20 anos pela morte de Willian Pablo

31/08/2017 08:47:59

Aconteceu nesta quarta-feira (30) o julgamento (júri popular) de Vinicius da Silva Almeida (24), preso em 2015 durante a operação "Cova Rasa" desencadeada pelas policias Civil e Militar de Açailândia [\(REVEJA\)](#).

Vinicius é suspeito de vários homicídios, ocultação de cadáver e tráfico de drogas. Nesse julgamento, o réu foi condenado a 20 anos e 8 meses de reclusão em regime fechado pela morte de William Pablo, que teve o corpo "esquartejado", colocado dentro de um saco e jogado nas margens da BR-010, próximo ao Estádio Pedro Maranhão.

De acordo com informações colhidas pelo Blog do Antonio Marcos, Vinicius da Silva Almeida deve enfrentar outros julgamentos pela prática de outros crimes.

A data dos próximos julgamentos ainda não foi anunciada pela justiça.

Após racha, advogados articulam impeachment de Thiago Diaz na OAB

Do céu ao inferno o agora ex Vice-presidente Pedro Augusto de Alencar e o presidente Thiago Diaz

Após pedir a rescisão do contrato da seccional da OAB-MA com uma empresa de assessoria de comunicação o advogado Pedro Alencar, vice-presidente e presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, foi destituído do colegiado pelo presidente da entidade Thiago Diaz.

Depois da destituição de Pedro Alencar, ex-aliados e setores da oposição a Thiago Diaz, já discutem um provável pedido de afastamento do causídico da presidência da OAB-MA.

Além de criticar a atividade da empresa de comunicação, Pedro Alencar sugeriu que a mesma foi criada no início de 2016, coincidentemente no mesmo período da posse da nova diretoria da seccional da OAB.

O presidente da OAB, pôs no lugar de Pedro Alencar, o conselheiro federal Luís Augusto Guterres, que já presidiu a Comissão de Defesa das Prerrogativas, e à época foi destituído do cargo após não reconhecer um desagravo feito pela advogada Fátima Gonzalez contra o então juiz da 6ª Vara Civil, Abrahão Sauáia.

Tribunal de Justiça nega recurso e Dr. Julinho permanece ficha suja

31/08/2017 12:22:16

A Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou, por unanimidade, o provimento de recurso impetrado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, Júlio César de Sousa Matos, o Dr. Julinho (PMDB), para que fosse tornada nula uma condenação proferida contra ele pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Ele teve julgadas irregulares pela Corte as contas de sua gestão na administração da Maternidade Benedito Leite, localizada em São Luís, referentes ao exercício de 2008.

Ao analisar o caso, os desembargadores acordaram ser descabida a alegação de Dr. Julinho, de que ele não teria tido direito ao contraditório e da ampla defesa durante o processo que culminou com sua condenação pelo TCE-MA. O Acórdão foi proferido no último dia 24. A relatora do caso foi a desembargadora Ângela Salazar.

"Relatados e discutidos os presentes autos, (...) ACORDAM os Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO , nos termos do voto proferido pela Relatora", diz trecho da decisão.

Em agosto do ano passado, [a magistrada já havia cassado a liminar que garantia a Dr. Julinho o direito de concorrer à prefeitura de Ribamar nas eleições de 2016](#). Apesar da ficha suja, ele ainda teimou em entrar na disputa, concorrendo sub judice.

Ao final do pleito, o eleito foi Luis Fernando Silva (PSDB), [com 100% dos votos válidos](#). No somatório da votação, o tucano teve 96,17% dos votos, enquanto Dr. Julinho apenas 3,82%.

TJ-MA nega recurso da oposição e mantém prefeita Luciene Costa no cargo, em Bom Lugar

31/08/2017 00:00:00

"Agora foi 3 X 0", brincou Rogério Costa Pitbull

Diplomação da Prefeita Luciane Costa ao lado do marido Rogério Pitbull

Em sessão realizada neste mês, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), negou o pedido de suspender o mandato da prefeita Luciene Costa (PV) de Bom Lugar (MA). O advogado da coligação "**A Força que Vem do Povo**", que tinha como candidata a prefeita a professora Marilene (PCdoB), entrou com uma ação de Investigação Judicial Eleitoral, acusando a prefeita eleita do crime de Captação Ilícita de Sufrágio (compra de votos).

A coligação "**A Força que Vem do Povo**" perdeu em primeira instância na justiça eleitoral de Bacabal (66ª zona eleitoral); o advogado da coligação, Dr. Alessandro Evangelista, porém, recorreu ao TRE-MA em São Luís, e voltou a perder.

Os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, acompanharam o relator Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim e negaram provimento do recurso da oposição bonlugarense. Luciene Costa continua prefeita e a oposição continua oposição. Vida que segue.

"Luciene Costa ganhou legitimamente com uma grande diferença de votos em Bom Lugar e esse povo que perdeu fica com essa onda de entrar na justiça. O resultado foi esse: além de perder as eleições, já perderam no fórum de Bacabal e agora em São Luís. A prefeita Luciene Costa tá com o placa de 3 X 0", comentou o líder político Rogério Costa Pitbull, em tom de brincadeira.

A decisão saiu no dia 15 de agosto, mas foi publicada no último dia 23.

Mais

[Jeová Miranda: não use o meu nome de modo desautorizado - clique aqui!](#)

[Prefeitura de Bom Lugar implantará Projeto Família Acolhedora](#)

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres lança projeto quem ama abraça em Bom Lugar

"Garantir os direitos da criança e do adolescente bomlugarenses também é prioridade do nosso governo" destaca prefeita Luciene Costa

Começa júri de homem acusado de matar ex-companheira no "Rose Café", em Pedreiras

31/08/2017 00:00:00

Tribunal do Júri

Réu Fagner

Julgamento ocorre no Fórum de Pedreiras e deve se estender até o final do dia. Serão ouvidas testemunhas de acusação e de defesa.

Patrícia, vítima

Começou pouco antes das 10h da manhã desta quinta-feira (31) o Tribunal do Júri de Fagner Alves Bezerra, acusado de matar a ex-companheira Patrícia Sousa de Almeida, dentro da Lanchonete "Rose Café", na Avenida Rio Branco em Pedreiras. Além do réu, devem ser ouvidas algumas testemunhas de acusação e de defesa. A previsão é de que o julgamento, no Fórum da Comarca de Pedreiras, se estenda até o final do dia.

Fagner Alves Bezerra foi preso em flagrante e confessou o assassinato, ocorrido em 3 de setembro de 2016. Ele segue preso no Presídio Regional de Pedreiras - MA

O julgamento começou no horário. O acusado foi conduzido por policiais militares do 19º BPM de Pedreiras.

O Júri estar sendo presidido pela juíza Larissa Rodrigues Tupinambá Castro, titular da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras; o Ministério Público é representado pelo promotor

A Juíza Larissa Tupinambá, da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras, preside o Juri Popular; o promotor Dr. Xilon de Sousa Junior. A juíza afirmou que a justiça agiu rápido para que o Júri Popular desse crime acontecesse antes de completar um ano do assassinato.

O crime

O crime aconteceu por volta das 6h da manhã. Patrícia foi brutalmente assassinada a golpes de faca em seu local de trabalho, a Lanchonete "Rose Café". O crime foi de feminicídio. O ex-companheiro da vítima, Fagner confessou o crime.

Fagner chegou ao "Rose Café" antes das 7h00. Bateu no portão que dá acesso a cozinha da lanchonete. A vítima abriu e foi surpreendida com os golpes de faca efetuados pelo ex-companheiro. Depois do

crime, ele fugiu em uma bicicleta. Segundo testemunha, a vítima ainda agonizou por cerca de 20 minutos, tentando se levantar, mas infelizmente, não resistiu e morreu no local. O crime atraiu muitos curiosos ao local.

A Lanchonete "Rosé Café", era localizada na Avenida Rio Branco, centro comercial de Pedreiras e foi desativada tempos depois do bárbaro assassinato da funcionária no local.

A vítima já vinha sendo ameaçada pelo ex-companheiro; ela deixou três filhos.

Depois do crime de Femicídio, o assassino se dirigiu a casa da mãe da vítima, localizada na Travessa Messias da Costa, em Trizidela do Vale (MA), onde também ameaçou de matá-la; ele foi contido pela população; os populares, revoltados com a assassinato no "Rose Café", iniciaram um princípio de linchamento contra o assassino, mas foram contidos com a chegada da polícia militar.

Caso Mariana Costa: Lucas Porto passa por novo exame de sanidade mental

31/08/2017 12:30:49

O empresário Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, realizou nesta quinta-feira (31), uma nova avaliação médica de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues no bairro Monte Castelo em São Luís. Acompanhado de seu advogado, um esquema de segurança foi montado para sua chegada no local.

No último dia 17 de Agosto, Lucas, a pedido da defesa, havia sido submetido a outro exame de sanidade mental no mesmo hospital. A defesa dele instruiu o pedido com base no Artigo 49 do Código de Processo Penal, que diz que "quando houver dúvidas sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará (?) seja este submetido a exame médico-legal".

O laudo médico de Lucas Porto será enviado a Justiça em um prazo de 60 dias.

G1 Maranhão

Justiça libera funcionamento do Uber em São Luís

31/08/2017 08:39:10

O desembargador Marcelo Carvalho Silva, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), determinou nesta quarta (30) a suspensão da lei municipal que proibia o uso do aplicativo de transporte Uber em São Luís.

A decisão atende a um pedido da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ), feito na semana passada.

Em seu despacho, o magistrado destaca que proibir o uso de aplicativos de transporte privado é "garantir um monopólio ilegítimos aos taxistas, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência e a liberdade de escolha dos consumidores".

Com a decisão, está liberado o uso do aplicativo Uber - e de outros semelhantes - em toda a capital maranhense.

O post [Justiça libera funcionamento do Uber em São Luís](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Em São Luís, medida cautelar suspende efeitos de lei que proíbe veículos do Uber e outros aplicativos

30/08/2017 00:00:00

O desembargador Marcelo Carvalho Silva concedeu medida cautelar requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, determinando a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 429/2016, até o julgamento de mérito da ação direta de inconstitucionalidade. A norma dispõe, no âmbito do município de São Luís, sobre a proibição do uso de veículos particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas - incluindo o Uber.

A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar ad referendum será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), independentemente de inclusão em pauta. No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

O desembargador fundamentou a possibilidade de apreciação antecipada da medida em excepcionalidades que constam de normas da Lei nº 9.868/99 - que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF) - e do Regimento Interno do TJ-MA .

Marcelo Carvalho Silva destacou que, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.868/99 e do Artigo 355 do Regimento, antes de apreciar o pedido de medida cautelar formulado em ação direta de inconstitucionalidade, cumpre ao relator oferecer oportunidade de manifestação aos órgãos ou às autoridades das quais emanam a lei ou ato normativo impugnado.

O relator, todavia, diz que o parágrafo 5º do mesmo dispositivo legal autoriza a dispensa de tais audiências, com a submissão imediata do pleito cautelar à apreciação do Plenário em situação de excepcional urgência. Ele citou os comandos legais e regimentais que autorizam a possibilidade de o Tribunal deferir a medida.

O magistrado frisou que, no caso dos autos, está plenamente caracterizada a situação de exceção de que trata a norma regimental, tendo em vista o inequívoco quadro de conflitos entre taxistas e motoristas de Uber, o qual necessita de uma resposta imediata do Poder Judiciário, dentro de sua missão maior de conferir segurança jurídica e paz social aos segmentos envolvidos.

Na decisão, o desembargador ressalta o contexto histórico do surgimento do táxi, sua evolução e a chegada de nova modalidade de transporte individual de passageiros, mediante a contratação realizada por meio de plataformas tecnológicas, a exemplo do Uber.

Marcelo Carvalho Silva citou a legislação e jurisprudência que tratam do tema. Verificou que a atividade realizada por motoristas particulares que se beneficiam do aplicativo para aproximação de consumidores, tal como o Uber, enquadra-se no setor de transporte privado de passageiros.

Explicou que os serviços prestados por eles, portanto, encontram previsão na Lei nº 12.587/2012. Disse que, embora sujeita ao controle estatal, são as regras de livre concorrência que valem para esse tipo de atividade.

Frisou que, em nenhuma hipótese, a prestação de tais serviços deve ser inibida em razão de autorização do serviço de transporte público individual de passageiros aos taxistas, aos quais não foi concedido o monopólio no exercício de toda a atividade de transporte individual de passageiros, que compreende as modalidades pública e privada.

Concluiu, na apreciação liminar, pela licitude do transporte individual de passageiros realizado por motoristas particulares com a utilização de aplicativo para smartphones e a associação entre empresas administradoras desses aplicativos e estabelecimentos comerciais.

Nos autos, observou a ocorrência de inconstitucionalidade formal, na medida em que, ao proibir o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados por meio de aplicativos em São Luís, a norma impugnada usurpou a competência da União, à qual, segundo a Constituição Federal, compete, privativamente, legislar sobre trânsito e transporte.

Quanto à inconstitucionalidade material, observou que a norma viola os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da liberdade de escolha do consumidor.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeito de Satubinha é condenado a devolver mais de R\$ 1,5 milhão

31/08/2017 00:00:00

O juiz Felipe Soares Damous, da Comarca de Pio XII, condenou o ex-prefeito de Satubinha Antônio Rodrigues de Melo, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública.

O ex-prefeito foi condenado a ressarcir ao erário dano no valor de R\$ 1.602.904,14; à suspensão dos direitos políticos por sete anos; ao pagamento de multa civil, correspondente ao valor do dano e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-prefeito teve suas contas do exercício financeiro de 2007, relativas à Administração Direta, desaprovadas pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE), pelas seguintes irregularidades: prestação de contas incompleta, não arrecadação de tributos, divergência no fluxo de caixa, receitas não comprovadas e contabilizadas, ausência de processo licitatório, ausência de comprovação de despesas, despesas empenhadas em duplicidade e ausência de encaminhamento do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias efetuadas.

Em sua defesa, o ex-prefeito alegou ausência de dolo ou má-fé nas condutas verificadas, pedindo a improcedência da demanda, acrescentando que a Câmara Municipal de Satubinha aprovou as suas contas, o que para ele invalidaria a alegação de cometimento de ato de improbidade administrativa. No entanto, não refutou documentalmente, na defesa prévia, na contestação ou na instrução processual, o processo do TCE que acompanha os autos.

Na análise do juiz, o réu deixou de apresentar documentos essenciais e, conseqüentemente, negou publicidade a esses atos, além de ter sido omissivo na prestação de contas, ofendendo claramente os princípios administrativos da moralidade, publicidade, impessoalidade, resultando em um dano ao erário quantificado pelo TCE em R\$ 1.602.904,14.

"O réu tinha elementos suficientes para saber que estava agindo em desconformidade com a lei e com o interesse público, portanto, agiu de forma deliberada, com manifestação volitiva consciente direcionada à conduta comissiva censura pelo ordenamento jurídico", assegurou o magistrado na sentença.

A conduta do ex-prefeito foi enquadrada nos Artigos 9, *caput* e inciso XI, 10, *caput* e incisos VIII e X, e 11, *caput* e inciso II, todos da Lei de Improbidade. A sentença, datada do dia 8 de agosto de 2017, foi publicada no Diário da Justiça na última segunda-feira (28).

(Informações do TJ-MA)

Em Cururupu, acusado de matar esposa é condenado a 13 anos de prisão

31/08/2017 00:00:00

O juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, presidiu, nessa quarta-feira (30), uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu foi Edinaldo Silva, acusado de ter matado a esposa dele, identificada como Valdirene Santos Silva, em fato que aconteceu em dezembro do ano passado. Edinaldo foi considerado culpado pelo conselho de sentença, por maioria de votos, e recebeu a pena de 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu. O acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para irem a uma festa que ocorreria no Povoado Quilombo Boa Esperança 2. Relata ainda que, no deslocamento para o referido evento festivo, ceifou a vida da vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte. O acusado foi pronunciado em 17 de maio de 2017.

"O simples fato de ser uma mulher o sujeito passivo de um crime de homicídio não é suficiente para caracterizar o feminicídio, que foi introduzido no ordenamento jurídico por meio da Lei 13.104/2015. O crime somente restará configurado se ocorrer uma forma extrema de violência contra a mulher, levando-a à morte, sendo perpetrada num contexto de violência de gênero. Portanto, tratar-se-ão de homicídios que ocorram em situações em que o agressor mate a mulher numa atitude de exercício de um suposto direito de posse ou de domínio pleno sobre a vítima", explica o juiz Douglas da Guia.

Além do promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeito de Satubinha é condenado a devolver R\$ 1,6 milhão ao erário

31/08/2017 14:10:14

Ex-prefeito de Satubinha, Antônio Rodrigues de Melo

O juiz Felipe Soares Damous, da Comarca de Pio XII, condenou o ex-prefeito de Satubinha, Antônio Rodrigues de Melo, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública.

O ex-prefeito foi condenado a ressarcir ao erário dano no valor de R\$ 1.602.904,14 (hum milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e quatro reais, e quatorze centavos); à suspensão dos direitos políticos por sete anos; ao pagamento de multa civil, correspondente ao valor do dano e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-prefeito teve suas contas do exercício financeiro de 2007, relativas à Administração Direta, desaprovadas pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE), pelas seguintes irregularidades: prestação de contas incompleta, não arrecadação de tributos, divergência no fluxo de caixa, receitas não comprovadas e contabilizadas, ausência de processo licitatório, ausência de comprovação de despesas, despesas empenhadas em duplicidade e ausência de encaminhamento do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias efetuadas.

Em sua defesa, o ex-prefeito alegou ausência de dolo ou má-fé nas condutas verificadas, pedindo a improcedência da demanda, acrescentando que a Câmara Municipal de Satubinha aprovou as suas contas, o que para ele invalidaria a alegação de cometimento de ato de improbidade administrativa. No entanto, não refutou documentalmente, na defesa prévia, na contestação ou na instrução processual, o processo do TCE que acompanha os autos.

Na análise do juiz, o réu deixou de apresentar documentos essenciais e, conseqüentemente, negou publicidade a esses atos, além de ter sido omissivo na prestação de contas, ofendendo claramente os princípios administrativos da moralidade, publicidade, impessoalidade, resultando em um dano ao erário quantificado pelo TCE em R\$ 1.602.904,14.

"O réu tinha elementos suficientes para saber que estava agindo em desconformidade com a lei e com o interesse público, portanto, agiu de forma deliberada, com manifestação volitiva consciente direcionada à conduta comissiva censura pelo ordenamento jurídico", assegurou o magistrado na sentença.

O post [Ex-prefeito de Satubinha é condenado a devolver R\\$ 1,6 milhão ao erário](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Ex-prefeito de Satubinha é condenado a devolver R\$ 1,6 milhão

31/08/2017 10:59:06

O juiz Felipe Soares Damous, da Comarca de Pio XII, condenou o ex-prefeito de Satubinha, Antônio Rodrigues de Melo, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública.

O ex-prefeito foi condenado a ressarcir ao erário dano no valor de R\$ 1.602.904,14 (hum milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e quatro reais, e quatorze centavos); à suspensão dos direitos políticos por sete anos; ao pagamento de multa civil, correspondente ao valor do dano e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-prefeito teve suas contas do exercício financeiro de 2007, relativas à Administração Direta, desaprovadas pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE), pelas seguintes irregularidades: prestação de contas incompleta, não arrecadação de tributos, divergência no fluxo de caixa, receitas não comprovadas e contabilizadas, ausência de processo licitatório, ausência de comprovação de despesas, despesas empenhadas em duplicidade e ausência de encaminhamento do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias efetuadas.

Em sua defesa, o ex-prefeito alegou ausência de dolo ou má-fé nas condutas verificadas, pedindo a improcedência da demanda, acrescentando que a Câmara Municipal de Satubinha aprovou as suas contas, o que para ele invalidaria a alegação de cometimento de ato de improbidade administrativa. No entanto, não refutou documentalmente, na defesa prévia, na contestação ou na instrução processual, o processo do TCE que acompanha os autos.

Na análise do juiz, o réu deixou de apresentar documentos essenciais e, conseqüentemente, negou publicidade a esses atos, além de ter sido omissivo na prestação de contas, ofendendo claramente os princípios administrativos da moralidade, publicidade, impessoalidade, resultando em um dano ao erário quantificado pelo TCE em R\$ 1.602.904,14.

"O réu tinha elementos suficientes para saber que estava agindo em desconformidade com a lei e com o interesse público, portanto, agiu de forma deliberada, com manifestação volitiva consciente direcionada à conduta comissiva censura pelo ordenamento jurídico", assegurou o magistrado na sentença.

A conduta do ex-prefeito foi enquadrada nos artigos 9, caput e inciso XI, 10, caput e incisos VIII e X, e 11, caput e inciso II, todos da Lei de Improbidade. A sentença, datada do dia 8 de agosto de 2017, foi publicada no Diário da Justiça desta segunda-feira (28).

Decisão do TJ favorável ao Uber fortalece projeto de Paulo Victor que regula apps em São Luís

31/08/2017 13:22:17

Vereador Paulo Victor (PROS) liderou luta pelo UBER na Câmara de São Luís...

A decisão do desembargador Marcelo Carvalho, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que determinou nesta quarta-feira (30), a suspensão da eficácia da lei municipal que proibia o uso do aplicativo Uber em São Luís, fortalece o Projeto de Lei nº 001/2017, de iniciativa do vereador Paulo Victor (PROS), que autoriza o funcionamento de aplicativos de transporte, como o Uber, na Capital maranhense.

Em seu despacho, o magistrado destaca que proibir o uso de aplicativos de transporte privado é garantir um monopólio ilegítimo aos taxistas. A decisão favorável aos aplicativos de transporte individual de passageiros atende a um pedido da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ), feito na semana passada.

Com a decisão, está liberado o uso do aplicativo Uber - e de outros semelhantes - em toda a capital. E mais: o projeto que regulamenta a atividade pode ser apreciada na Câmara com muito mais respaldo.

Juiz Clésio Cunha é denunciado novamente no CNJ

30/08/2017 21:38:01

Autor da representação, Promotor Lindonjonson acusa o juiz de cometer várias ilegalidades na condução do processo que a ex-governadora Roseana foi beneficiada.

Juiz Clésio Cunha foi denunciado por Promotor do Maranhão no CNJ por favorecimento a Roseana Sarney...

O promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves Ribeiro ajuizou nessa terça-feira (29) uma representação contra o juiz Clésio Cunha por suposto favorecimento à ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) nos processos referentes à Máfia da Saúde e ao Caso Constran, em que ela respondia por diversos crimes praticados na época em que comandou o Governo do Maranhão.

De acordo com a reclamação disciplinar apresentada pelo atual titular da 28ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, Clésio "violou o dever de imparcialidade que é previsto no artigo 8º do Código de Ética da Magistratura, atuando às margens dos deveres da ética, da moralidade e da probidade que devem nortear a conduta funcional não apenas dos membros do Poder Judiciário, mas de todo e qualquer funcionário público".

O promotor relata ainda a atuação afobada de Clésio Cunha para livrar Roseana Sarney da acusação de desvios de recursos públicos, em que ela, o cunhado Ricardo Murad e mais 14 pessoas respondem por desvio de recursos da Saúde. ***"No dia 13 de março de 2016, [Clésio Cunha] selecionou os autos, e, malferindo o entendimento do magistrado titular, que recebeu a denúncia em face de todos os réus, e subvertendo a ordem processual, visto que o processo estava pronto para instrução, proferiu a sentença de absolvição sumária de um das réus no processo, a única entre os dezessete réus, sem sequer relatar a situação dos demais réus, alguns, inclusive com tipificações penais semelhantes à absolvida. Logo em seguida, designou instrução do processo para os demais réus, onde cometeu outras irregularidades processuais, discutidas no âmbito do recurso próprio"***.

[Continue lendo no Marrapá...](#)

SÃO ROBERTO: Decisão exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito

Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, ex-prefeito do Município de São Roberto

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

Desembargador Marcelino Everton

IMPROBIDADE: Ex-prefeito de Satubinha é condenado a devolver mais de R\$ 1,5 milhão aos cofres públicos

O juiz Felipe Soares Damous, da Comarca de Pio XII, condenou o ex-prefeito de Satubinha, Antônio Rodrigues de Melo, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública.

O ex-prefeito foi condenado a ressarcir ao erário dano no valor de R\$ 1.602.904,14 (hum milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e quatro reais, e quatorze centavos); à suspensão dos direitos políticos por sete anos; ao pagamento de multa civil, correspondente ao valor do dano e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-prefeito teve suas contas do exercício financeiro de 2007, relativas à Administração Direta, desaprovadas pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE), pelas seguintes irregularidades: prestação de contas incompleta, não arrecadação de tributos, divergência no fluxo de caixa, receitas não comprovadas e contabilizadas, ausência de processo licitatório, ausência de comprovação de despesas, despesas empenhadas em duplicidade e ausência de encaminhamento do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias efetuadas.

Em sua defesa, o ex-prefeito alegou ausência de dolo ou má-fé nas condutas verificadas, pedindo a improcedência da demanda, acrescentando que a Câmara Municipal de Satubinha aprovou as suas contas, o que para ele invalidaria a alegação de cometimento de ato de improbidade administrativa. No entanto, não refutou documentalmente, na defesa prévia, na contestação ou na instrução processual, o processo do TCE que acompanha os autos.

Na análise do juiz, o réu deixou de apresentar documentos essenciais e, conseqüentemente, negou publicidade a esses atos, além de ter sido omissivo na prestação de contas, ofendendo claramente os princípios administrativos da moralidade, publicidade, impessoalidade, resultando em um dano ao erário quantificado pelo TCE em R\$ 1.602.904,14.

MAIS UMA VEZ ELA 'PREFEITA OSTENTAÇÃO': Judiciário em Bom Jardim determina indisponibilidade de bens de ex-prefeita Lidiane Leite

Lidiane Leite, ex-prefeita de Bom Jardim, que ficou conhecida como a 'Prefeita Ostentação'

Uma decisão assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes determina a indisponibilidade de bens da ex-prefeita Lidiane Leite e de mais cinco pessoas, além de uma empresa. A lista traz os nomes de Humberto Dantas dos Santos, Marcos Ferreira, Cloves César Tavares, Antônio Silva e Francinete Fernandes da Guarda, bem como da empresa CONSCILTER CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS, INSTALAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. De acordo com a decisão, concedida em caráter de efeito imediato (tutela antecipada), os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais. A indisponibilidade vale até posterior deliberação judicial, limitado à quantia de R\$ 4.099.089,92 (quatro milhões, noventa e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), de modo a garantir eventual condenação de ressarcimento ao erário e da multa a ser aplicada em caso de condenação, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

A ação civil pública relata inúmeras ilegalidades praticadas pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais requeridos. “Nos autos, sustenta pelos depoimentos anexados, bem como da análise do parecer técnico da Assessoria da PGJ, que houve a contratação da empresa requerida mediante inúmeras irregularidades no objeto do contrato da Tomada de Preços 003/2013, destinado à execução dos serviços de reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim, no valor aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)”, diz a ação

O magistrado determinou que cartórios de registros de Imóveis de Bom Jardim, São João do Carú, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Bacabal, Imperatriz, São José de Ribamar, Açailândia e São Luís fossem notificados, bem como a Junta Comercial do Maranhão, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos. “Caso existam, determino que procedam ao imediato bloqueio dos bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia de R\$ 4.099.089,92 (quatro milhões, noventa e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial, informando a este juízo as providências adotadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas”, pontuou o juiz na decisão.

Consumidor que adquirir veículo com problemas técnicos tem direito à substituição por um novo

A juíza Elaille Silva Carvalho, da 1ª Vara da Comarca de Balsas, condenou a Land Rover do Brasil a pagar R\$ 10 mil em indenização por dano moral a um consumidor que adquiriu uma Range Rover com problemas de fabricação e não teve o veículo substituído pela montadora.

Segundo os autos, o cliente comprou uma Range Rover modelo 2010/2011, em 3 de fevereiro de 2011. Em quatro meses de uso o veículo começou a apresentar problemas de funcionamento como perda de potência em aceleração até o desligamento com a parada total do motor.

O consumidor levou o veículo à assistência técnica da empresa, em 27 de julho de 2011, na concessionária “Rota Premium”, em Barreiras (BA), onde ficou 22 dias para conserto. O veículo tornou a apresentar problemas e voltou à assistência, ficando por mais 18 dias. Pela terceira vez, os problemas retornaram e o carro ficou parado na assistência até 5 de janeiro de 2012.

A empresa foi requisitada para substituir o produto por outro do mesmo modelo e em perfeitas condições de uso ou restituir o valor pago, porém não respondeu ao pedido. Não apresentou no processo qualquer prova que afastassem a verdade dos fatos afirmados pelo autor da ação ou de sua ausência na responsabilidade, nem tampouco informou a causa dos problemas. Insatisfeito com o negócio, o proprietário vendeu o carro em outra cidade, em menos de um ano da compra.

Na análise da questão, a juíza fundamentou que o Código de Defesa do Consumidor, ao dispor sobre os vícios de qualidade dos produtos de consumo, duráveis ou não, coloca à disposição do consumidor algumas medidas a que podem ser exigidas do fornecedor, no caso de defeitos que tornem o produto impróprios ao consumo ou diminuam o seu valor. Dentre essas opções, a substituição do produto e a restituição do valor pago.

Em sua decisão, a magistrada considerou a via-crucis percorrida pelo consumidor para resguardar seus direitos, a constatação dos defeitos do veículo nos primeiros meses de uso, provocando idas e vindas à assistência técnica de outro estado para conserto, o desgaste com os reparos ineficientes, o pedido administrativo e a tentativa de solução amigável até a propositura e o desenrolar da ação, há mais de quatro anos.

“O retardo de meses na solução do problema, o desrespeito pelo consumidor, a grave consequência de deixar sem automóvel quem para tê-lo pagou preço alto e a condição da parte requerida (Land Rover), empresa multinacional de presumido lastro econômico, tudo isso justifica indenização moral...”, afirmou a juíza.

IMPROBIDADE: Ex-prefeito de Satubinha é condenado a devolver mais de R\$ 1,5 milhão aos cofres públicos

Antônio Rodrigues de Melo, ex-prefeito de Satubinha

O juiz Felipe Soares Damos, da Comarca de Pio XII, condenou o ex-prefeito de Satubinha, Antônio Rodrigues de Melo, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública.

O ex-prefeito foi condenado a ressarcir ao erário dano no valor de R\$ 1.602.904,14 (hum milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e quatro reais, e quatorze centavos); à suspensão dos direitos políticos por sete anos; ao pagamento de multa civil, correspondente ao valor do dano e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-prefeito teve suas contas do exercício financeiro de 2007, relativas à Administração Direta, desaprovadas pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE), pelas seguintes irregularidades: prestação de contas incompleta, não arrecadação de tributos, divergência no fluxo de caixa, receitas não comprovadas e contabilizadas, ausência de processo licitatório, ausência de comprovação de despesas, despesas empenhadas em duplicidade e ausência de encaminhamento do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias efetuadas.

Em sua defesa, o ex-prefeito alegou ausência de dolo ou má-fé nas condutas verificadas, pedindo a improcedência da demanda, acrescentando que a Câmara Municipal de Satubinha aprovou as suas contas, o que para ele invalidaria a alegação de cometimento de ato de improbidade administrativa. No entanto, não refutou documentalmente, na defesa prévia, na contestação ou na instrução processual, o processo do TCE que acompanha os autos.

Na análise do juiz, o réu deixou de apresentar documentos essenciais e, conseqüentemente, negou publicidade a esses atos, além de ter sido omissos na prestação de contas, ofendendo claramente os princípios administrativos da moralidade, publicidade, impessoalidade, resultando em um dano ao erário quantificado pelo TCE em R\$ 1.602.904,14.

Acusado de matar esposa é condenado a 13 anos de prisão em Cururupu

O juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, presidiu nesta quarta-feira (30) uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu foi Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa, identificada como Valdirene Santos Silva, em fato ocorrido em dezembro do ano passado. Edinaldo foi considerado culpado pelo conselho de sentença, por maioria de votos, e recebeu a pena de 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao Município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu. O acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para irem a uma festa que ocorreria no Povoado Quilombo Boa Esperança 2. Relata ainda que no deslocamento para o referido evento festivo, ceifou a vida da vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte. O acusado foi pronunciado em 17 de Maio de 2017.

“O simples fato de ser uma mulher o sujeito passivo de um crime de homicídio não é suficiente para caracterizar o feminicídio, que foi introduzido no ordenamento jurídico por meio da Lei 13.104/2015. O crime somente restará configurado se ocorrer uma forma extrema de violência contra a mulher, levando-a à morte, sendo perpetrada num contexto de violência de gênero. Portanto, tratar-se-ão de homicídios que ocorram em situações em que o agressor mate a mulher numa atitude de exercício de um suposto direito de posse ou de domínio pleno sobre a vítima”, explica o juiz Douglas da Guia.

Além do Promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu.

MAIS UMA VEZ ELA 'PREFEITA OSTENTAÇÃO': Judiciário em Bom Jardim determina indisponibilidade de bens de ex-prefeita Lidiane Leite

Uma decisão assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes determina a indisponibilidade de bens da ex-prefeita Lidiane Leite e de mais cinco pessoas, além de uma empresa. A lista traz os nomes de Humberto Dantas dos Santos, Marcos Ferreira, Cloves César Tavares, Antônio Silva e Francinete Fernandes da Guarda, bem como da empresa CONSCILTER CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS, INSTALAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

De acordo com a decisão, concedida em caráter de efeito imediato (tutela antecipada), os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais. A indisponibilidade vale até posterior deliberação judicial, limitado à quantia de R\$ 4.099.089,92 (quatro milhões, noventa e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), de modo a garantir eventual condenação de ressarcimento ao erário e da multa a ser aplicada em caso de condenação, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

A ação civil pública relata inúmeras ilegalidades praticadas pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais requeridos. “Nos autos, sustenta pelos depoimentos anexados, bem como da análise do parecer técnico da Assessoria da PGJ, que houve a contratação da empresa requerida mediante inúmeras irregularidades no objeto do contrato da Tomada de Preços 003/2013, destinado à execução dos serviços de reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim, no valor aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)”, diz a ação

O magistrado determinou que cartórios de registros de Imóveis de Bom Jardim, São João do Carú, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Bacabal, Imperatriz, São José de Ribamar, Açailândia e São Luís fossem notificados, bem como a Junta Comercial do Maranhão, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos. “Caso existam, determino que procedam ao imediato bloqueio dos bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia de R\$ 4.099.089,92 (quatro milhões, noventa e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial, informando a este juízo as providências adotadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas”, pontuou o juiz na decisão.

Acusado de matar esposa é condenado a 13 anos de prisão em Cururupu

O juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, presidiu nesta quarta-feira (30) uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu foi Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa, identificada como Valdirene Santos Silva, em fato ocorrido em dezembro do ano passado. Edinaldo foi considerado culpado pelo conselho de sentença, por maioria de votos, e recebeu a pena de 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao Município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu. O acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para irem a uma festa que ocorreria no Povoado Quilombo Boa Esperança 2. Relata ainda que no deslocamento para o referido evento festivo, ceifou a vida da vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte. O acusado foi pronunciado em 17 de Maio de 2017.

“O simples fato de ser uma mulher o sujeito passivo de um crime de homicídio não é suficiente para caracterizar o feminicídio, que foi introduzido no ordenamento jurídico por meio da Lei 13.104/2015. O crime somente restará configurado se ocorrer uma forma extrema de violência contra a mulher, levando-a à morte, sendo perpetrada num contexto de violência de gênero. Portanto, tratar-se-ão de homicídios que ocorram em situações em que o agressor mate a mulher numa atitude de exercício de um suposto direito de posse ou de domínio pleno sobre a vítima”, explica o juiz Douglas da Guia.

Além do Promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu.

Denunciado ao CNJ por promotor, Clésio Cunha reage: "canalhive dele"

31/08/2017 10:14:30

O juiz Clésio Cunha (*à direita na imagem acima*), que atualmente respondendo pela 3ª Vara Criminal de São Luís, publicou hoje (31) em sua página no Facebook um artigo criticando a denúncia formulada contra ele no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelo promotor de Justiça Lindonjonson de Sousa, titular da 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.

O representante do MP questiona decisões do magistrado pela absolvição da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) em duas ações ([saiba mais](#)).

No artigo, Cunha reage ao que considera "canalhive" do promotor - ele diz que o teor da representação já estava em blogs um dia após o protocolo no CNJ.

"Se diz combativo e altaneiro, mas não passa de um vaidoso com problemas não assumidos", escreveu.

O magistrado aponta, ainda, perseguição de Lindonjonson, que estaria em busca de holofotes.

"Aí eu pergunto a mim mesmo: se isso não é propaganda desse rapaz ou canalhive dele é a prova de um fato repugnante decantado por certa mídia de que esse agente público quer fazer graça ou está a serviço da perseguição a pessoas específicas, coisa nada altaneira.

Uber e outros aplicativos estão liberados em São Luís

30/08/2017 00:00:00

A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar ad referendum será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), independentemente de inclusão em pauta.
No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva concedeu medida cautelar requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, determinando a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 429/2016, até o julgamento de mérito da ação direta de inconstitucionalidade. A norma dispõe, no âmbito do Município de São Luís, sobre a proibição do uso de veículos particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas - incluindo o Uber.

A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar ad referendum será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), independentemente de inclusão em pauta. No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

O desembargador fundamentou a possibilidade de apreciação antecipada da medida em excepcionidades que constam de normas da Lei nº 9.868/99 - que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF) - e do Regimento Interno do TJMA .

Marcelo Carvalho Silva destacou que, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.868/99 e do artigo 355 do Regimento, antes de apreciar o pedido de medida cautelar formulado em ação direta de inconstitucionalidade, cumpre ao relator oferecer oportunidade de manifestação aos órgãos ou às autoridades das quais emanam a lei ou ato normativo impugnado.

O relator, todavia, diz que o parágrafo 5º do mesmo dispositivo legal autoriza a dispensa de tais audiências, com a submissão imediata do pleito cautelar à apreciação do Plenário em situação de excepcional urgência. Ele citou os comandos legais e regimentais que autorizam a

possibilidade de o Tribunal deferir a medida.

O magistrado frisou que, no caso dos autos, está plenamente caracterizada a situação de exceção de que trata a norma regimental, tendo em vista o inequívoco quadro de conflitos entre taxistas e motoristas de Uber, o qual necessita de uma resposta imediata do Poder Judiciário, dentro de sua missão maior de conferir segurança jurídica e paz social aos segmentos envolvidos.

Na decisão, o desembargador ressalta o contexto histórico do surgimento do táxi, sua evolução e a chegada de nova modalidade de transporte individual de passageiros, mediante a contratação realizada por meio de plataformas tecnológicas, a exemplo do Uber.

Marcelo Carvalho Silva citou a legislação e jurisprudência que tratam do tema. Verificou que a atividade realizada por motoristas particulares que se beneficiam do aplicativo para aproximação de consumidores, tal como o Uber, enquadra-se no setor de transporte privado de passageiros.

Explicou que os serviços prestados por eles, portanto, encontram previsão na Lei nº 12.587/2012. Disse que, embora sujeita ao controle estatal, são as regras de livre concorrência que valem para esse tipo de atividade.

Frisou que, em nenhuma hipótese, a prestação de tais serviços deve ser inibida em razão de autorização do serviço de transporte público individual de passageiros aos taxistas, aos quais não foi concedido o monopólio no exercício de toda a atividade de transporte individual de passageiros, que compreende as modalidades pública e privada.

Quanto à inconstitucionalidade material, observou que a norma viola os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da liberdade de escolha do consumidor.

"Não passa de um vaidoso com problemas não assumidos", dispara juiz Clésio Cunha contra promotor Lindonjonson Gonçalves

31/08/2017 11:44:35

O juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, Clésio Coelho Cunha, reagiu forte à notícia dando conta de que o promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves Ribeiro, da 28ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, ingressou com uma representação contra ele acusando-o de favorecimento em um julgamento envolvendo a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

Em um texto publicado nas suas redes sociais, o magistrado classificou como canalhice o posicionamento do representante do Parquet.

"Ai eu Pergunto a mim mesmo: se isso não é propaganda desse rapaz ou canalhice dele é a prova de um fato repugnante decantado por certa mídia de que esse agente público quer fazer graça ou está a serviço da perseguição a pessoas específicas, coisa nada altaneira", afirmou Cunha em um dos trechos do texto, cujo título é "Clésio e a perseguição!".

No mês passado, o juiz emitiu sentença absolvendo Roseana da denúncia no chamado caso "UTC/Constran", formulada pelo promotor de Justiça que a acusava de ter recebido R\$ 3 milhões em propina do doleiro Alberto Youssef.

Ontem, Lindonjonson Gonçalves deixou vazar na mídia alinhada ao Palácio dos Leões a informação de que iria representar o juiz que, segundo ele, teria violado o dever de imparcialidade.

"Não passa de um vaidoso com problemas não assumidos", disse Clésio em outro trecho.

Abaixo, leia na íntegra do desabafo do magistrado.

Clésio e a perseguição!

Sou Clésio Coelho Cunha, neto de uma índia guajajara (Rosalina) com um preto baiano (dizia ele ser de lá), chamado Primitivo Martins Coelho e o cabra era escultor e culto, além de ser rábula e advogado provisionado, e cachaceiro. Não deu nada aos herdeiros a não ser a obrigação de ler os clássicos e outros execssos. E assim, minha mãe foi obrigada a aprender o que me ensinou. E ela, de uma humilde professora preta passou a ser a Professora Isabel Coelho Cunha, que de tantos favores dados em vida, na morte emprestou seu nome a Prédios Públicos em Zé Doca, cidade que meu pai Vicente Cunha ajudou a fundar. O Fórum Eleitoral Professora Isabel Coelho Cunha da cidade de Zé Doca é uma exemplo dessa bondade.

O meu pai, Vicente Holanda Cunha, vindo do desespero da seca do Ceará, nos anos 50, passou 03 dias dormindo com fome no coreto dos miseráveis da Praia Grande depois de desembarcar do triste, mas festivo trem, pensando que iria subir pelo Rio Mearim. Aquele mesmo coreto que hoje fica de frente à entrada da rua que de acesso ao Palácio dos Leões, à prefeitura de São Luís e ao Tribunal de Justiça. Toda vez que passo na Praia Grande lembro com muita pena o que meu pai passou. Vicente Cunha, só arranjou meio de não morrer de fome graças a graça do comerciante da Praia Grande, Nagib Haickel depois deputado, que era magro nessa época, e acreditou que aquele cearense só osso, prestava pra ser juqueiro e o mandou de lancha para a Região do Pindaré e lá determinou trabalhar alugado de braçal para Antonilson, mas com barriga cheia. Foi por causa dessa conspiração de fatos que uma preta culta se encontrou no povoado Bom Jardim com um cearense danado, e se casaram. Sou fruto disso. Neto de preto com índia Guajajara. Filho de cearense com uma cafuza nada confusa, que criou os filhos com os ensinamentos do negro Primitivo, e com a graça de Deus.

Sou formado em Direito na UFMA, nos mesmos bancos que formaram o Governador e o vaidoso que me persegue, sem nunca ter pisado numa escola particular, pois as lições do colégio Bandeirantes de Zé Doca me bastaram. Passei em 13 concursos públicos e trabalhei na Caixa Econômica Federal, fui Promotor de Justiça e sou Juiz Estadual faz 21 anos, sem nunca ter nem uma piaba, quanto mais um peixe forte pra me apadrinhar. Tenho 03 filhas: a mais velha depois de ter sucesso acadêmico em Brasília e Paris, findou em New York, na Columbia University, e hoje trabalha por lá nas Nações Unidas. A segunda, depois de se graduar em médica faz residência em BH com meu genro querido, também médico. E a mais nova, entre o amor e o direito, presta obséquio aos dois.

Aprendi a fazer as coisas do meu jeito. E exercer o papel a mim destinado como corte de régua. Mas de uma hora pra outra me vi odiado por um agente de um órgão do Estado do Maranhão, que além de fazer a perseguição penal formal quer me obrigar a ajuda-lo no papel de perseguidor de pessoas específicas, só por causa de fama.

Não sirvo para isso. Não me prestaria a isso. Não quero amizade da coroa, me contento com a embriagês da paixão advinda do abraço amigo. Entendo que Proteção a direitos civis tem que ser integral. É igual a amor, tem que ser completo. Eu acredito que amor pela metade não serve para nós, e proteção pela metade permite um tiro na metade do rosto, que dói de qualquer jeito.

Aí eu pergunto a todos: vamos crucificar alguém só por fama e esperar que o próximo crucificado seja nosso filho ou neto, mesmo que esse alguém seja a BRANCA ou a Preta, ou a Puta, ou Bicha, igual àquela morta em Fortaleza e transportada no Carrinho de Mão? Não se deve ter amor pela metade ou proteção pela metade, que não serve para nós.

Estou falando nisso por causa da canalhice que foi eu ser representado, como juiz de direito criminal, no CNJ, por certo agente do Estado do Maranhão no dia 29 de agosto e no dia 30 de agosto, dia seguinte hoje, cópia da representação já ser de domínio do Blog Marrapá e Blog do Garrone, conhecido como Blogs oficiais do Estado do Maranhão e parceiros dos vazamentos feitos pelo agente público, que se diz combativo e altaneiro, mas não passa de um vaidoso com problemas não assumidos.

Ai eu Pergunto a mim mesmo: se isso não é propaganda desse rapaz ou canalhice dele é a prova de um fato repugnante decantado por certa mídia de que esse agente público quer fazer graça ou está a serviço da perseguição a pessoas específicas, coisa nada altaneira.

E eu o que faço? Eu não posso fazer nada a não ser render graças a Deus por ter chegado até aqui.

The post "[Não passa de um vaidoso com problemas não assumidos](#)", [dispara juiz Clésio Cunha contra promotor Lindonjonson Gonçalves](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

“Não passa de um vaidoso com problemas não assumidos”, dispara juiz Clésio Cunha contra promotor Lindonjonson Gonçalves

O juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, Clésio Coelho Cunha, reagiu forte à notícia dando conta de que o promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves Ribeiro, da 28ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, ingressou com uma representação contra ele acusando-o de favorecimento em um julgamento envolvendo a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

Em um texto publicado nas suas redes sociais, o magistrado classificou como canalhice o posicionamento do representante do Parquet.

“Ai eu Pergunto a mim mesmo: se isso não é propaganda desse rapaz ou canalhice dele é a prova de um fato repugnante decantado por certa mídia de que esse agente público quer fazer graça ou está a serviço da perseguição a pessoas específicas, coisa nada altaneira”, afirmou Cunha em um dos trechos do texto, cujo título é “Clésio e a perseguição!”.

No mês passado, o juiz emitiu sentença absolvendo Roseana da denúncia no chamado caso “UTC/Constran”, formulada pelo promotor de Justiça que a acusava de ter recebido R\$ 3 milhões em propina do doleiro Alberto Youssef.

Ontem, Lindonjonson Gonçalves deixou vazar na mídia alinhada ao Palácio dos Leões a informação de que iria representar o juiz que, segundo ele, teria violado o dever de imparcialidade.

“Não passa de um vaidoso com problemas não assumidos”, disse Clésio em outro trecho.

Abaixo, leia na íntegra do desabafo do magistrado.

Clésio e a perseguição!

Sou Clésio Coelho Cunha, neto de uma índia guajajara (Rosalina) com um preto baiano (dizia ele ser de lá), chamado Primitivo Martins Coelho e o cabra era escultor e culto, além de ser rábula e advogado provisionado, e cachaceiro. Não deu nada aos herdeiros a não ser a obrigação de ler os clássicos e outros excessos. E assim, minha mãe foi obrigada a aprender o que me ensinou. E ela, de uma humilde professora preta passou a ser a Professora Isabel Coelho Cunha, que de tantos favores dados em vida, na morte emprestou seu nome a Prédios Públicos em Zé Doca, cidade que meu pai Vicente Cunha ajudou a fundar. O Fórum Eleitoral Professora Isabel Coelho Cunha da cidade de Zé Doca é uma exemplo dessa bondade.

O meu pai, Vicente Holanda Cunha, vindo do desespero da seca do Ceará, nos anos 50, passou 03 dias

dormindo com fome no coreto dos miseráveis da Praia Grande depois de desembarcar do triste, mas festivo trem, pensando que iria subir pelo Rio Mearim. Aquele mesmo coreto que hoje fica de frente à entrada da rua que de acesso ao Palácio dos Leões, à prefeitura de São Luís e ao Tribunal de Justiça. Toda vez que passo na Praia Grande lembro com muita pena o que meu pai passou. Vicente Cunha, só arranhou meio de não morrer de fome graças a graça do comerciante da Praia Grande, Nagib Haickel depois deputado, que era magro nessa época, e acreditou que aquele cearense só osso, prestava pra ser juqueiro e o mandou de lancha para a Região do Pindaré e lá determinou trabalhar alugado de braçal para Antonilson, mas com barriga cheia. Foi por causa dessa conspiração de fatos que uma preta culta se encontrou no povoado Bom Jardim com um cearense danado, e se casaram. Sou fruto disso. Neto de preto com índia Guajajara. Filho de cearense com uma cafuza nada confusa, que criou os filhos com os ensinamentos do negro Primitivo, e com a graça de Deus.

Decisão a favor do Uber fortalece projeto de Paulo Victor que libera app em São Luís

31/08/2017 14:19:57

A decisão liminar da Justiça anunciada na última quarta-feira (31), que suspendeu a lei que proíbe o funcionamento do Uber em São Luís, fez ganhar força o projeto de lei de Lei nº 001/2017, de iniciativa do vereador Paulo Victor (PROS), que autoriza o funcionamento de aplicativos de transporte, como o Uber, na Capital maranhense.

Em seu despacho, o magistrado destaca que proibir o uso de aplicativos de transporte privado é garantir um monopólio ilegítimo aos taxistas. A decisão favorável aos aplicativos de transporte individual de passageiros atende a um pedido da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ), feito na semana passada.

Em um vídeo gravado pelo próprio vereador, Paulo Victor comemorou a decisão da Justiça e afirmou que a partir da próxima semana o projeto deverá ser apreciado pela Câmara. O parlamentar finalizou a gravação dizendo que acredita na aprovação do seu projeto, por reconhecer que o Uber é regular e legítimo.

Confira abaixo o vídeo do vereador Paulo Victor:

<http://www.jeisael.com/wp-content/uploads/2017/08/WhatsApp-Video-2017-08-30-at-19.31.45.mp4>

Tribunal de Justiça suspende lei que proíbia o uso do aplicativo Uber em São Luís

Por: John Cutrim

Data de publicação: 30/08/2017 - 17:37

Na tarde desta quarta-feira, 30, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA) atendeu a manifestação do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016, que proíbia o uso do aplicativo Uber em São Luís.

O desembargador Marcelo Carvalho concedeu decisão liminar favorável ao pedido do MPMA. Em seu despacho, o desembargador destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado. “Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, afirmou.

Com a decisão, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) não poderá mais realizar fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares cadastrados por aplicativos, como o Uber.

Ação Direta de Inconstitucionalidade

Em 22 de agosto, o Ministério Público do Maranhão protocolou, junto ao TJ/MA, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). Proposta pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a ADI defende que a lei, de autoria da vereadora Luciana Mendes e aprovada pela Câmara Municipal em 5 de julho de 2016, fere os artigos 147 (inciso I, 2º e inciso IV) e 174 (caput e § 1º) da Constituição do Estado do Maranhão. Na Ação, o procurador-geral de justiça afirma que a lei municipal “se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar - o que fere uma série de princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor”.

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre “transporte público individual” e “transporte privado individual”. O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública.

“Na explicitação do texto constitucional, a lei assevera que o transporte de pessoas, em caráter privado, independe de concessão ou permissão. Vale dizer: o transporte de pessoas em caráter privado, por não ser serviço público, não está submetido à concessão ou à permissão oriunda do Poder Público”, ressalta Luiz Gonzaga Coelho.

O chefe do Ministério Público do Maranhão observa, ainda, que ao legislar sobre o assunto, o Município de São Luís “usurpou a competência privativa da União, extrapolando o seu poder meramente supletivo e regulamentar em se tratando de transporte”.

Diante da flagrante inconstitucionalidade da norma, a ADI requereu, em medida liminar, a imediata suspensão da lei municipal nº 429/2016. “Deve a norma ser imediatamente afastada do sistema jurídico ou ter, ao menos, seus efeitos suspensos, sob pena de ser mantida em vigor legislação cujo conteúdo implica em prejuízos diretos para os consumidores e para aqueles que exercem a atividade de transporte individual privado”, observa, na ação, Luiz Gonzaga Coelho.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/tribunal-de-justica-suspende-lei-que-proibia-uso-do-uber-em-sao-luis/#ixzz4rKol3VtP>

Braide recorre a Justiça para proibir que seu nome seja vinculado a "Máfia de Anajatuba"

31/08/2017 07:06:02

Pré-candidato a uma das dezoito vagas na Câmara Federal, nas eleições de 2018, o raivoso deputado estadual Eduardo Braide (PMN) não quer mais vê em seu currículo qualquer menção à chamada "Máfia da Anajatuba", organização criminosa que, segundo o Ministério Público e Polícia Federal, fraudava licitações para desviar dinheiro destinado, entre outras coisas, à merenda [...]

São Luís: Medida cautelar suspende efeitos de lei que proíbe veículos do Uber

30/08/2017 00:00:00

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo

O desembargador Marcelo Carvalho Silva concedeu medida cautelar requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, determinando a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 429/2016, até o julgamento de mérito da ação direta de inconstitucionalidade. A norma dispõe, no âmbito do Município de São Luís, sobre a proibição do uso de veículos particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas - incluindo o Uber.

A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar ad referendum será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), independentemente de inclusão em pauta. No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

O desembargador fundamentou a possibilidade de apreciação antecipada da medida em excepcionalidades que constam de normas da Lei nº 9.868/99 - que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF) - e do Regimento Interno do TJMA .

Marcelo Carvalho Silva destacou que, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.868/99 e do artigo 355 do Regimento, antes de apreciar o pedido de medida cautelar formulado em ação direta de inconstitucionalidade, cumpre ao relator oferecer oportunidade de manifestação aos órgãos ou às autoridades das quais emanam a lei ou ato normativo impugnado.

O relator, todavia, diz que o parágrafo 5º do mesmo dispositivo legal autoriza a dispensa de tais audiências, com a submissão imediata do pleito cautelar à apreciação do Plenário em situação de excepcional urgência. Ele citou os comandos legais e regimentais que autorizam a possibilidade de o Tribunal deferir a medida.

O magistrado frisou que, no caso dos autos, está plenamente caracterizada a situação de exceção de que trata a norma regimental, tendo em vista o inequívoco quadro de conflitos entre taxistas e motoristas de Uber, o qual necessita de uma resposta imediata do Poder Judiciário, dentro de sua missão maior de conferir segurança jurídica e paz social aos segmentos envolvidos.

Na decisão, o desembargador ressalta o contexto histórico do surgimento do táxi, sua evolução e a chegada de nova modalidade de transporte individual de passageiros, mediante a contratação realizada por meio de plataformas tecnológicas, a exemplo do Uber.

Marcelo Carvalho Silva citou a legislação e jurisprudência que tratam do tema. Verificou que a atividade realizada por motoristas particulares que se beneficiam do aplicativo para aproximação de consumidores, tal como o Uber, enquadra-se no setor de transporte privado de passageiros.

Explicou que os serviços prestados por eles, portanto, encontram previsão na Lei nº 12.587/2012. Disse que, embora sujeita ao controle estatal, são as regras de livre concorrência que valem para esse tipo de atividade.

Frisou que, em nenhuma hipótese, a prestação de tais serviços deve ser inibida em razão de autorização do serviço de transporte público individual de passageiros aos taxistas, aos quais não foi concedido o monopólio no exercício de toda a atividade de transporte individual de passageiros, que compreende as modalidades pública e privada.

Concluiu, na apreciação liminar, pela licitude do transporte individual de passageiros realizado por motoristas particulares com a utilização de aplicativo para smartphones e a associação entre empresas administradoras desses aplicativos e estabelecimentos comerciais.

Nos autos, observou a ocorrência de inconstitucionalidade formal, na medida em que, ao proibir o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados através de aplicativos em São Luís, a norma impugnada usurpou a competência da União, à qual, segundo a Constituição Federal, compete privativamente legislar sobre trânsito e transporte.

Quanto à inconstitucionalidade material, observou que a norma viola os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da liberdade de escolha do consumidor.

Uber é liberado em São Luís

Política 30-08-2017 às 16:12Comente

Por determinação do Tribunal de Justiça do Maranhão, através do desembargador Marcelo de Carvalho, está suspensa a lei municipal que impedia a circulação de carros com aplicativos Uber em toda a capital do Maranhão.

Ele atendeu ao pedido da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, que vinha sendo defendido pela promotora Lítia Cavalcanti.

Abaixo um trecho da determinação judicial:

Eliziane ressalta importância do projeto de combate a drogas?

31/08/2017 12:00:15

Formado por instâncias do Tribunal de Justiça, Ministério Público, Câmara dos Deputados e Polícia Rodoviária Federal, Comitê Maranhense de Prevenção às Drogas deve envolver 100 municípios maranhenses

Coordenadora da Comissão Externa que debate o consumo de drogas entre jovens, a deputada federal Eliziane Gama (PPS) destacou nesta quarta-feira, 30, a importância do papel desempenhado pelo Comitê Maranhense de Prevenção às Drogas. Este último órgão é formado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público estadual, Câmara dos Deputados e Polícia Rodoviária Federal.

O projeto tem o objetivo de atingir 100 municípios.

Representantes destas instituições debateram o tema durante audiência pública realizada em Brasília. O evento foi realizado a partir de requerimento apresentado por Eliziane Gama.

"Este Comitê tem tido grande resultado porque envolveu as principais estruturas que trabalham nesta política. O Tribunal de Justiça e o Ministério Público têm participado efetivamente destes trabalhos, além das demais instituições. Os encontros nos municípios têm rendido acordos como a criação de conselhos escolares e o fundo municipal de políticas antidrogas. É impressionante o envolvimento das escolas, prefeitura, das Câmaras e do próprio povo. É uma iniciativa muito importante", disse a deputada do PPS.

Representante do TJMA, o juiz Júlio César Lima Praseres, lembrou que o Comitê surgiu a partir de um projeto apresentado por Eliziane Gama ao Tribunal. As atividades foram iniciados em março e já percorreram dezenas de cidades maranhenses.

"A partir daquela proposta da deputada, montamos o projeto 'parceiros da paz' e saímos com um projeto no sentido de sensibilizar os magistrados e promotores e nós todos com a tarefa de sensibilizar toda uma população, já que

somos todos responsáveis por esta problemática", acrescentou Praseres.

Prevenção

A promotora de Justiça Cristiane Gomes Coelho Maia Lago lembrou da importância da mudança de foco do MP e do Judiciário na abordagem deste assunto.

"Nós entendemos que até hoje trabalhamos por demais na repressão. No Maranhão estamos fazendo o dever de casa de trabalhar na prevenção (ao uso de drogas). Este é o melhor caminho e assim evitamos que jovens e crianças se enveredem para o mundo do crime. Tristemente nos deparamos em julgamentos com jovens entre 20 e 21 anos de idade que praticaram crimes dolosos contra a vida e o pano de fundo destes crimes é a droga", relatou.

O evento na Câmara dos Deputado contou ainda com representante da Polícia Rodoviária Federal e do governo do estado do Maranhão.

"Não sirvo para perseguidor de pessoas", desabafa Clésio Coelho Cunha?

31/08/2017 14:00:46

Juiz maranhense conta sua trajetória profissional e de vida em artigo e acusa "agentes públicos" de perseguição contra ele e de vazar informações para "blogs oficiais do estado"

Clésio Cunha: vitória pelos estudos e força de caráter

O juiz Clésio Coelho Cunha fez nesta quinta-feira, 31, uma espécie de desabafo contra "agentes públicos" que o perseguem no exercício de sua magistratura, por não aceitar "perseguir pessoas específicas por causa de fama".

- *Aí eu pergunto a todos: vamos crucificar alguém só por fama e esperar que o próximo crucificado seja nosso filho ou neto, mesmo que esse alguém seja a BRANCA ou a Preta, ou a Puta, ou Bicha, igual àquela morta em Fortaleza e transportada no Carrinho de Mão? Não se deve ter amor pela metade ou proteção pela metade, que não serve para nós* - afirmou o magistrado.

Embora não cite nomes, Clésio Cunha se refere, segundo alguns blogs, ao promotor Lindonjonson de Sousa, que, na avaliação do juiz, tem servido ao atuais mandatários do Maranhão como perseguidor de adversários do Palácio dos Leões.

- *Se isso não é propaganda desse rapaz ou canalhice dele é a prova de um fato repugnante decantado por certa mídia de que esse agente público quer fazer graça ou está a serviço da perseguição a pessoas específicas, coisa nada altaneira* - desabafou.

Leia abaixo a íntegra do artigo de Clésio Coelho Cunha:

Sou Clésio Coelho Cunha, neto de uma índia guajajara (Rosalina) com um preto baiano(dizia ele ser de lá), chamado Primitivo Martins Coelho e o cabra era escultor e culto, além de ser rábula e advogado provisionado, e cachaceiro. Não deu nada aos herdeiros a não ser a obrigação de ler os clássicos e outros excessos. E assim, minha mãe foi obrigada a aprender o que me ensinou. E ela, de uma humilde professora preta passou a ser a Professora Isabel Coelho Cunha, que de tantos favores dados em vida, na morte emprestou seu nome a Prédios Públicos em Zé Doca, cidade que meu pai Vicente Cunha ajudou a fundar.

O Fórum Eleitoral Professora Isabel Coelho Cunha da cidade de Zé Doca é uma exemplo dessa bondade.

O meu pai, Vicente Holanda Cunha, vindo do desespero da seca do Ceará, nos anos 50, passou 3 dias dormindo com fome no coreto dos miseráveis da Praia Grande depois de desembarcar do triste, mas festivo trem, pensando que iria subir pelo Rio Mearim.

Aquele mesmo coreto que hoje fica de frente à entrada da rua que de acesso ao Palácio dos Leões, à prefeitura de São Luís e ao Tribunal de Justiça.Toda vez que passo na Praia Grande lembro com muita pena o que meu pai passou. Vicente Cunha, só arranhou meio de não morrer de fome graças a graça do comerciante da Praia Grande, Nagib Haickel depois deputado, que era magro nessa época, e acreditou que aquele cearense só osso, prestava pra ser juquiereiro e o mandou de lancha para a Região do Pindaré e lá determinou trabalhar alugado de braçal para Antonilson, mas com barriga cheia.

Foi por causa dessa conspiração de fatos que uma preta culta se encontrou no povoado Bom Jardim com um cearense danado, e se casaram. Sou fruto disso. Neto de preto com índia Guajajara.

Filho de cearense com uma cafuza nada confusa, que criou os filhos com os ensinamentos do negro Primitivo,e com a graça de Deus.

Sou formado em Direito na UFMA, nos mesmos bancos que formaram o Governador e o vaidoso que me persegue, sem nunca ter pisado numa escola particular, pois as lições do colégio Bandeirantes de Zé Doca me bastaram. Passei em 13 concursos públicos e trabalhei na Caixa Econômica Federal, fui Promotor de Justiça e sou Juiz Estadual faz 21 anos, sem nunca ter nem uma piaba, quanto mais um peixe forte pra me apadrinhar.

Tenho 03 filhas: a mais velha depois de ter sucesso acadêmico em Brasília e Paris, findou em New York, na Columbia University, e hoje trabalha por lá nas Nações Unidas.

A segunda, depois de se graduar em médica faz residência em BH com meu genro querido, também médico. E a mais nova, entre o amor e o direito, presta obséquio aos dois.

Aprendi a fazer as coisas do meu jeito. E exercer o papel a mim destinado como corte de régua. Mas de uma hora pra outra me vi odiado por um agente de um órgão do Estado do Maranhão, que além de fazer a perseguição penal formal quer me obrigar a ajuda-lo no papel de perseguidor de pessoas específicas,só por causa de fama.

Não sirvo para isso. Não me prestaria a isso. Não quero amizade da coroa, me contento com a embriaguês da paixão advinda do abraço amigo. Entendo que Proteção a direitos civis tem que ser integral. É igual a amor, tem que ser completo. Eu acredito que amor pela metade não serve para nós, e proteção pela metade permite um tiro na metade do rosto, que dói de qualquer jeito.

Aí eu pergunto a todos: vamos crucificar alguém só por fama e esperar que o próximo crucificado seja nosso filho ou neto, mesmo que esse alguém seja a BRANCA ou a Preta, ou a Puta, ou Bicha, igual àquela morta em Fortaleza e transportada no Carrinho de Mão? Não se deve ter amor pela metade ou proteção pela metade, que não serve para nós.

Estou falando nisso por causa da canalhice que foi eu ser representado, como juiz de direito criminal, no CNJ, por certo agente do Estado do Maranhão no dia 29 de agosto e no dia 30 de agosto, dia seguinte hoje, cópia da representação já ser de domínio do Blog Marrapá e Blog do Garrone, conhecido como Blogs oficiais do Estado do Maranhão e parceiros dos vazamentos feitos pelo agente público, que se diz combativo e altaneiro, mas não passa de um vaidoso com problemas não assumidos.

Ai eu Pergunto a mim mesmo: se isso não é propaganda desse rapaz ou canalhice dele é a prova de um fato repugnante decantado por certa mídia de que esse agente público quer fazer graça ou está a serviço da perseguição a pessoas específicas, coisa nada altaneira.

E eu o que faço? Eu não posso fazer nada a não ser render graças a Deus por ter chegado até aqui.

Justa decisão do Tribunal de Justiça na liberação do Uber em São Luís

31/08/2017 00:00:00

Considero bastante acertada a decisão do desembargador Marcelo Carvalho (foto) em conceder medida cautelar, requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, determinando a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 429/2016, de iniciativa da ex-vereadora Luciana Mendes, até o julgamento de mérito da ação direta de inconstitucionalidade.

A determinação judicial põe uma pá de cal sobre a norma municipal que proibia o uso de veículos particulares cadastrados no aplicativo Uber, na prestação de serviço para o transporte remunerado individual de pessoas no âmbito da cidade de São Luís.

A decisão monocrática, que concedeu a medida cautelar, será levada a julgamento do Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, previsto para a próxima semana, independente de inclusão na pauta da Corte.

O relator do caso, desembargador Marcelo Carvalho, entendeu que a atividade do Uber é lícita e deve ser regulamentada e, portanto, os profissionais cadastrados no aplicativo não podem mais ser proibidos de desempenhar suas atividades diárias, assim como os condutores de serviços de táxi na capital maranhense.

Palmas para o Judiciário!

Uber e outros aplicativos estão liberados em São Luís

quinta-feira, agosto 31, 2017 | Postado por [neto weba](#)

A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar ad referendum será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), independentemente de inclusão em pauta. No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo

O desembargador Marcelo Carvalho Silva concedeu medida cautelar requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, determinando a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 429/2016, até o julgamento de mérito da ação direta de inconstitucionalidade. A norma dispõe, no âmbito do Município de São Luís, sobre a proibição do uso de veículos particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas – incluindo o Uber.

A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar ad referendum será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), independentemente de inclusão em pauta. No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

O desembargador fundamentou a possibilidade de apreciação antecipada da medida em excepcionalidades que constam de normas da Lei nº 9.868/99 - que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF) - e do Regimento Interno do TJMA .

Marcelo Carvalho Silva destacou que, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.868/99 e do artigo 355 do Regimento, antes de apreciar o pedido de medida cautelar formulado em ação direta de inconstitucionalidade, cumpre ao relator oferecer oportunidade de manifestação aos órgãos ou às autoridades das quais emanam a lei ou ato normativo impugnado.

O relator, todavia, diz que o parágrafo 5º do mesmo dispositivo legal autoriza a dispensa de tais audiências, com a submissão imediata do pleito cautelar à apreciação do Plenário em situação de excepcional urgência. Ele citou os comandos legais e regimentais que autorizam a possibilidade de o Tribunal deferir a medida.

O magistrado frisou que, no caso dos autos, está plenamente caracterizada a situação de exceção de que trata a norma regimental, tendo em vista o inequívoco quadro de conflitos entre taxistas e motoristas de Uber, o qual necessita de uma resposta imediata do Poder Judiciário, dentro de sua missão maior de conferir segurança jurídica e paz social aos segmentos envolvidos.

Na decisão, o desembargador ressalta o contexto histórico do surgimento do táxi, sua evolução e a chegada de nova modalidade de transporte individual de passageiros, mediante a contratação realizada por meio de plataformas tecnológicas, a exemplo do Uber.

Marcelo Carvalho Silva citou a legislação e jurisprudência que tratam do tema. Verificou que a atividade realizada por motoristas particulares que se beneficiam do aplicativo para aproximação de consumidores, tal como o Uber, enquadra-se no setor de transporte privado de passageiros.

Explicou que os serviços prestados por eles, portanto, encontram previsão na Lei nº 12.587/2012. Disse que, embora sujeita ao controle estatal, são as regras de livre concorrência que valem para esse tipo de atividade.

Frisou que, em nenhuma hipótese, a prestação de tais serviços deve ser inibida em razão de autorização do serviço de transporte público individual de passageiros aos taxistas, aos quais não foi concedido o monopólio no exercício de toda a atividade de transporte individual de passageiros, que compreende as modalidades pública e privada.

Concluiu, na apreciação liminar, pela licitude do transporte individual de passageiros realizado por motoristas particulares com a utilização de aplicativo para smartphones e a associação entre empresas administradoras

desses aplicativos e estabelecimentos comerciais.

Nos autos, observou a ocorrência de inconstitucionalidade formal, na medida em que, ao proibir o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados através de aplicativos em São Luís, a norma impugnada usurpou a competência da União, à qual, segundo a Constituição Federal, compete privativamente legislar sobre trânsito e transporte.

Quanto à inconstitucionalidade material, observou que a norma viola os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da liberdade de escolha do consumidor.

Tribunal de Justiça suspende lei que proibia uso do aplicativo Uber

Na tarde desta quarta-feira, 30, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA) atendeu a manifestação do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016, que proibia o uso do aplicativo Uber em São Luís.

O desembargador Marcelo Carvalho concedeu decisão liminar favorável ao pedido do MPMA. Em seu despacho, o desembargador destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado. “Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, afirmou.

Com a decisão, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) não poderá mais realizar fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares cadastrados por aplicativos, como o Uber.

Ação Direta de Inconstitucionalidade

Em 22 de agosto, o Ministério Público do Maranhão protocolou, junto ao TJ/MA, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). Proposta pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a ADI defende que a lei, de autoria da vereadora Luciana Mendes e aprovada pela Câmara Municipal em 5 de julho de 2016, fere os artigos 147 (inciso I, 2º e inciso IV) e 174 (caput e § 1º) da Constituição do Estado do Maranhão.

Na Ação, o procurador-geral de justiça afirma que a lei municipal “se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar – o que fere uma série de princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor”.

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre “transporte público individual” e “transporte privado individual”. O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública.

“Na explicitação do texto constitucional, a lei assevera que o transporte de pessoas, em caráter privado, independe de concessão ou permissão. Vale dizer: o transporte de pessoas em caráter privado, por não ser serviço público, não está submetido à concessão ou à permissão oriunda do Poder Público”, ressalta Luiz Gonzaga Coelho.

O chefe do Ministério Público do Maranhão observa, ainda, que ao legislar sobre o assunto, o Município de São

Luís “usurpou a competência privativa da União, extrapolando o seu poder meramente supletivo e regulamentar em se tratando de transporte”.

Diante da flagrante inconstitucionalidade da norma, a ADI requereu, em medida liminar, a imediata suspensão da lei municipal nº 429/2016. “Deve a norma ser imediatamente afastada do sistema jurídico ou ter, ao menos, seus efeitos suspensos, sob pena de ser mantida em vigor legislação cujo conteúdo implica em prejuízos diretos para os consumidores e para aqueles que exercem a atividade de transporte individual privado”, observa, na ação, Luiz Gonzaga Coelho.

Eliziane ressalta importância do projeto de combate as drogas

31/08/2017 17:40:00

Coordenadora da Comissão Externa que debate o consumo de drogas entre jovens, a deputada federal Eliziane Gama (PPS) destacou nesta quarta-feira, 30, a importância do papel desempenhado pelo Comitê Maranhense de Prevenção às Drogas. Este último órgão é formado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público estadual, Câmara dos Deputados e Polícia Rodoviária Federal.

O projeto tem o objetivo de atingir 100 municípios.

Representantes destas instituições debateram o tema durante audiência pública realizada em Brasília. O evento foi realizado a partir de requerimento apresentado por Eliziane Gama.

"Este Comitê tem tido grande resultado porque envolveu as principais estruturas que trabalham nesta política. O Tribunal de Justiça e o Ministério Público têm participado efetivamente destes trabalhos, além das demais instituições. Os encontros nos municípios têm rendido acordos como a criação de conselhos escolares e o fundo municipal de políticas antidrogas. É impressionante o envolvimento das escolas, prefeitura, das Câmaras e do próprio povo. É uma iniciativa muito importante", disse a deputada do PPS.

Representante do TJMA, o juiz Júlio César Lima Praseres, lembrou que o Comitê surgiu a partir de um projeto apresentado por Eliziane Gama ao Tribunal. As atividades foram iniciados em março e já percorreram dezenas de cidades maranhenses.

"A partir daquela proposta da deputada, montamos o projeto 'parceiros da paz' e saímos com um projeto no sentido de sensibilizar os magistrados e promotores e nós todos com a tarefa de sensibilizar toda uma população, já que somos todos responsáveis por esta problemática", acrescentou Praseres.

Prevenção - A promotora de Justiça Cristiane Gomes Coelho Maia Lago lembrou da importância da mudança de foco do MP e do Judiciário na abordagem deste assunto.

"Nós entendemos que até hoje trabalhamos por demais na repressão. No Maranhão estamos fazendo o dever de casa de trabalhar na prevenção (ao uso de drogas). Este é o melhor caminho e assim evitamos que jovens e crianças se enveredem para o mundo do crime. Tristemente nos deparamos em julgamentos com jovens entre 20 e 21 anos de idade que praticaram crimes dolosos contra a vida e o pano de fundo destes crimes é a droga", relatou.

O evento na Câmara dos Deputado contou ainda com representante da Polícia Rodoviária Federal e do governo do estado do Maranhão.

O desabafo de Clésio Cunha: "não vou ajudá-lo no papel de perseguidor"

31/08/2017 10:15:59

Acusado de matar esposa é condenado a 13 anos de prisão em Cururupu

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou um homem identificado como Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa, reconhecida como Valdirene Santos Silva, em fato ocorrido em dezembro do ano passado, a 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao Município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu, a 465 km de São Luís.

No local, o acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para irem a uma festa que ocorreria no Povoado Quilombo Boa Esperança 2. Relata ainda que no deslocamento para a festa cortou a vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte.

Além do Promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do

acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu.

Acusado De Matar Esposa É Condenado A 13 Anos De Prisão Em Cururupu

O juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, presidiu nesta quarta-feira (30) uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu foi Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa, identificada como Valdirene Santos Silva, em fato ocorrido em dezembro do ano passado. Edinaldo foi considerado culpado pelo conselho de sentença, por maioria de votos, e recebeu a pena de 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao Município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu. O acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para irem a uma festa que ocorreria no Povoado Quilombo Boa Esperança 2. Relata ainda que no deslocamento para o referido evento festivo, ceifou a vida da vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte. O acusado foi pronunciado em 17 de Maio de 2017.

“O simples fato de ser uma mulher o sujeito passivo de um crime de homicídio não é suficiente para caracterizar o feminicídio, que foi introduzido no ordenamento jurídico por meio da Lei 13.104/2015. O crime somente restará configurado se ocorrer uma forma extrema de violência contra a mulher, levando-a à morte, sendo perpetrada num contexto de violência de gênero. Portanto, tratar-se-ão de homicídios que ocorram em situações em que o agressor mate a mulher numa atitude de exercício de um suposto direito de posse ou de domínio pleno sobre a vítima”, explica o juiz Douglas da Guia.

Além do Promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu. Com Informações da Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Lucas Porto realiza exame psiquiátrico mais uma vez

IMIRANTE.COM

31/08/2017 às 10h04

Empresário é acusado da morte de publicitária Mariana Costa.

Lucas Porto realiza exames no Nina Rodrigues.

SÃO LUÍS - O empresário Lucas Porto, mais uma vez, dirigiu-se ao Hospital Nina Rodrigues para a realização de exames psiquiátricos, na manhã desta quinta-feira (31).

Ele chegou acompanhado pelo advogado, e foi montado esquema de segurança. A defesa alega que Porto sofre de transtornos mentais.

Leia também:

Lucas Porto se submete a exame no Nina Rodrigues

Justiça determina que Lucas Porto seja avaliado por peritos do Nina Rodrigues

Defesa de Lucas Porto entra com pedido de habeas-corpus no TJ-MA

Reveja e entenda o caso Mariana Costa

Lucas Porto é acusado de ter assassinado e estuprado a sua ex-cunhada, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, fato ocorrido no dia 13 de novembro de 2016, no interior do apartamento da vítima, no bairro do Turu.

Esta é a segunda vez que ele é submetido a exames na unidade, no Monte Castelo. No último dia 17, o empresário realizou as primeiras avaliações de sanidade mental.

Pedido

No dia 18 de maio deste ano, o juiz José Ribamar Júnior, durante a segunda audiência de instrução, acatou o pedido dos advogados de defesa para que Lucas Porto fosse submetido a uma avaliação psiquiátrica em um hospital público da capital.

Julgamentos do mês de setembro começam nesta sexta (1º)

SÃO LUÍS - Com o julgamento de José de Ribamar Garcês Pereira, nesta sexta-feira (1º), começam as sessões de júri popular do mês de setembro no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). O réu, que responde a outros processos judiciais e atualmente está preso na Penitenciária de Pedrinhas, é acusado de assassinar Francinaldo Amaral Souza a tiros, no dia 9 de novembro de 2014, por volta das 12h50, no bairro da Vila Palmeira. Durante o mês de setembro vão a julgamento em três varas do Tribunal do Júri da capital 32 acusados de homicídio e tentativa de homicídio. As sessões começam às 8h30, nos salões localizados no primeiro andar do Fórum do Calhau. Além de José de Ribamar Garcês Pereira, em setembro serão julgados também na 2ª Vara do Júri os acusados Chrystian Carmo Amorim dos Santos (dia 11), Alexandro Siqueira de Jesus (13), Fernando Pereira Mendes (15), Dorivan Amorim Pereira e Jefferson Robert Campos Santos (19), Cícero Tiago Belo de Sousa (21), Cosme José Teixeira Maciel, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede (25), Luciano George da Silva e Gilcimar Ferreira Sousa (27) e Werderson Marques Ramos e Maxwell Lopes Silva (29).

A unidade judiciária tem como juiz titular Gilberto de Moura Lima. Os julgamentos do 3º Tribunal do Júri, presidido pela juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, começam na segunda-feira, dia 04, quando sentará no banco dos réus Wallison Luís Rodrigues dos Santos. Também serão julgados, no mês de setembro, Francinaldo Sobreira de Sousa, Leonardo Sousa Cutrim e Renilson Soares Ferreira (11), José Fernando Costa Santos e Marcelino Macedo Sellares (13), Jomar Roberto Ferreira da Cruz (18), Francisco de Assis Santos Moreira (20), Edney Joanh Pereira (25) e Márcio Araújo da Silva (27). Na 4ª Vara do Júri, as sessões do mês de setembro ocorrerão sempre às segundas e quartas-feiras e serão presididas pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Nesta segunda-feira, dia 04, será julgado Edmilson Tavares da Silva. Sentarão no banco dos réus também Pedro dos Santos (dia 06), Jorge Henrique Costa Mendes (11), Genilson dos Santos da Silva (18), Luiz Henrique Lopes Ribeiro (20), Denilson Coelho Silva (25) e Carlos Alberto Cantanhede (27). Em setembro não haverá julgamento no 1º Tribunal do Júri, que é presidido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Para o mês de outubro já estão marcadas as sessões de júri popular da unidade judiciária.

Justiça do Maranhão suspende lei municipal e autoriza funcionamento do Uber em São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016 que inviabilizava o uso do aplicativo Uber em São Luís. A decisão foi tomada nesta quarta-feira (30) pelo desembargador Marcelo Carvalho atendendo a uma manifestação, na semana passada, da Procuradoria-Geral da Justiça do Maranhão (PGR-MA).

O desembargador, em seu despacho, destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado.

“Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, diz trecho do despacho.

Assim, a fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares utilizados para o transporte de passageiros não poderá mais ser realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

No último dia 22 de agosto, a PGR do Maranhão entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei que proíbe o uso do aplicativo ‘Uber’. A ação foi proposta pelo procurador-geral Luiz Gonzaga Martins Coelho.

Na semana passada, taxistas fizeram protesto na Avenida Beira Mar, em São Luís. No dia seguinte, motoristas que trabalham por meio do Uber também se manifestaram em frente a Câmara Municipal.

A lei municipal que proibia o Uber em São Luís foi promulgada no dia 26 de abril deste ano. A proposta foi da ex-vereadora Luciana Mendes. O projeto havia sido aprovado em 2016, mas não foi sancionado pelo prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT). Por conta da omissão do chefe do Executivo, a matéria retornou para a Câmara Municipal para que os procedimentos legais fossem adotados.

Exclusivo! Uber liberado em São Luís

30 de agosto de 2017

O desembargador Marcelo Carvalho, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), determinou hoje (30) a suspensão da eficácia da lei municipal que proibia o uso do aplicativo Uber em São Luís.

A decisão atende a um pedido da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ), feito na semana passada.

Veja, abaixo, o documento que comprova a decisão.

TJMA rejeita revisão geral anual a servidores públicos que reivindicavam readequação de vencimentos

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão plenária realizada no último dia 23 (quarta-feira), decidiram, por maioria, fixar a tese jurídica de que as Leis Estaduais nº 8.978/2009 e 8.971/2009 tratam de reajustes setorializados concedidos a determinados seguimentos do serviço público estadual, ficando excluída a possibilidade de revisão geral anual a outros setores. A decisão foi tomada em julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), suscitado pelo desembargador relator José de Ribamar Castro.

A controvérsia teve origem nas duas leis estaduais anteriormente citadas, tendo em vista que estabelecem índices de reajustes setorializados para determinados seguimentos do serviço público estadual. Alguns dispositivos estabeleciam o índice de 5.9% para determinados seguimentos; outro dispositivo, em especial o artigo 2º da lei 8.970, estabelecia o índice de 12% para dois grupos específicos de servidores públicos estaduais. Os servidores que se enquadram no perfil do menor dos índices ocorreram em massa ao Poder Judiciário em busca da diferença correspondente ao 6.1%.

Em face da grande quantidade de ações envolvendo a mesma controvérsia – em uma delas, uma apelação cível que estava no TJMA –, o desembargador José de Ribamar Castro resolveu suscitar o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). O incidente foi admitido e teve seu mérito julgado com a fixação de tese jurídica no sentido de que as referidas leis não tratam de revisão geral anual, mas sim de reajustes setorializados concedidos a determinados seguimentos do serviço público estadual.

Segundo o procurador Oscar Medeiros, responsável pelo acompanhamento do caso pela PGE, a decisão favorável ao Estado evita um impacto considerável no Tesouro Estadual. “A decisão, com certeza, é de extrema relevância, dado o enorme contingente de servidores públicos estaduais. Repercute bastante nos cofres públicos. A partir de agora, cabe a PGE diligenciar pelo cumprimento dessa decisão pelos demais órgãos do poder judiciário estadual. Trata-se de uma decisão que vincula o poder judiciário estadual, não só os órgãos do Tribunal de Justiça, mas também os juízes de primeira instância. Então, cabe a PGE velar pelo devido cumprimento dessa tese que foi fixada no TJ”, disse.

Justiça libera o Uber em São Luís

By joeljacintho 30/08/2017 [0 comments](#)

O desembargador Marcelo Carvalho Silva, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), determinou nesta quarta (30) a suspensão da lei municipal que proibia o uso do aplicativo de transporte Uber em São Luís.

A decisão atende a um pedido da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ), feito na semana passada.

Em seu despacho, o magistrado destaca que proibir o uso de aplicativos de transporte privado é “garantir um monopólio ilegítimos aos taxistas, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência e a liberdade de escolha dos consumidores”.

Com a decisão, está liberado o uso do aplicativo Uber – e de outros semelhantes – em toda a capital maranhense.

Uber está liberado em São Luís

30.08.2017

O Desembargador Marcelo Carvalho atendeu nesta quarta, 30, o pedido da Procuradoria-Geral de Justiça e suspendeu os efeitos da lei (429/2016) que proibia o serviço do aplicativo Uber em São Luís.

Mesmo com a proibição prevista em lei promulgada neste ano pela Câmara Municipal de São Luís, o aplicativo continuou funcionando normalmente. Esse fato só aumentou a insatisfação dos taxistas.

Por conta desse impasse, o Procurador Luiz Gonzaga entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no Tribunal de Justiça. De acordo com ADIN, a Procuradoria Geral da Justiça afirma que a lei é inconstitucional em dois pontos: 1) o município não tem competência para legislar sobre o tema; 2) de que caberia ao Estado o poder de fiscalização sobre o serviço prestado pelo aplicativo.

Por conta disso, o desembargador Marcelo Carvalho concedeu liminar suspendendo os efeitos da lei que proibia o Uber de funcionar em São Luís.

O desabafo de Clésio Cunha: “não vou ajudá-lo no papel de perseguidor”

O JUDICIÁRIO EM BOM JARDIM DETERMINA INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EX-PREFEITA LIDIANE LEITE

De acordo com a decisão, concedida em caráter de efeito imediato, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias. Uma decisão assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes determina a indisponibilidade de bens da ex-prefeita Lidiane Leite e de mais cinco pessoas, além de uma empresa. A lista traz os nomes de Humberto Dantas dos Santos, Marcos Ferreira, Cloves César Tavares, Antônio Silva e Francinete Fernandes da Guarda, bem como da empresa CONSCILTER CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS, INSTALAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. De acordo com a decisão, concedida em caráter de efeito imediato (tutela antecipada), os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais. A indisponibilidade vale até posterior deliberação judicial, limitado à quantia de R\$ 4.099.089,92 (quatro milhões, noventa e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), de modo a garantir eventual condenação de ressarcimento ao erário e da multa a ser aplicada em caso de condenação, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

A ação civil pública relata inúmeras ilegalidades praticadas pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais requeridos. “Nos autos, sustenta pelos depoimentos anexados, bem como da análise do parecer técnico da Assessoria da PGJ, que houve a contratação da empresa requerida mediante inúmeras irregularidades no objeto do contrato da Tomada de Preços 003/2013, destinado à execução dos serviços de reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim, no valor aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)”, diz a ação. Para o juiz, neste caso cabe antecipação de tutela, “na medida em que, na esfera do juízo de probabilidade, afigura-se possível a prolação de sentença condenatória para efeito de ressarcimento do dano causado ao erário pelos demandados, conforme demonstrado em prova plausível apresentada pelo Ministério Público o qual demonstra inúmeras ilegalidades praticadas. Entre as irregularidades verificadas: Ausência de documentos; Apresentação pela contratada de preços com valores superiores ao termo de referência, com descumprimento do edital; Ausência de documentos de habilitação da contratada, e ausência de pesquisa de preços no mercado, entre outras, conforme análise do parecer técnico 307/2014-AT da Assessoria da PGJ encartado nos autos.

“Assim, considerando que o valor dos prejuízos alcança o dano ao erário de R\$ 899.696,64, bem como o valor da multa que pode chegar a 2 vezes o valor do dano (R\$ 1.799.393,28), acrescidos ainda de multa de 100 (cem) vezes o valor da remuneração da ex-gestora como Prefeita Municipal (R\$ 14.000,00 mensais), totalizando-se o montante de R\$ 4.099.089,92 (quatro milhões, noventa e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e dois

centavos)", decidiu a Justiça, deferindo o pedido do Ministério Público. O magistrado determinou que cartórios de registros de Imóveis de Bom Jardim, São João do Carú, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Bacabal, Imperatriz, São José de Ribamar, Açailândia e São Luís fossem notificados, bem como a Junta Comercial do Maranhão, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos. "Caso existam, determino que procedam ao imediato bloqueio dos bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia de R\$ 4.099.089,92 (quatro milhões, noventa e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial, informando a este juízo as providências adotadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas", pontuou o juiz na decisão.

Torcendo para ser doído, Lucas Porto volta a fazer avaliação

O assassino confesso da publicitária Mariana Costa voltou a fazer exames psiquiátricos na tentativa de levar adiante a tese da defesa, que afirma que Lucas sofre de problemas mentais.

O ex empresário esteve, na manhã desta quinta feira (31), acompanhado do seu advogado, no hospital Nina Rodrigues, onde passou pelos "testes".

Essa é a segunda que em que ele é submetido a exames na clinica. As primeiras avaliações aconteceram no último dia 17. Às avaliações foram solicitadas pela defesa de Porto e autorizadas pelo juiz José Ribamar Júnior.

Relembre...

Lucas Porto é acusado de estupro e assassinado sua ex-cunhada, Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto. O caso ocorreu no dia 13 de novembro de 2016, no próprio apartamento da vítima, no bairro Turu.

Tribunal de Justiça suspende lei que proibia uso do Uber

Com essa decisão, a SMTT não poderá mais realizar fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares cadastrados pelo Uber.

30 Ago 2017 [UBER](#)

Atendendo à manifestação do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) determinou, nesta quarta-feira (30) a suspensão da eficácia da lei municipal nº 429/2016, até o julgamento de mérito da ação direta de inconstitucionalidade. A norma dispõe, no âmbito do Município de São Luís, sobre a proibição do uso de veículos particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas – incluindo o Uber.

Foi o desembargador Marcelo Carvalho que concedeu a decisão liminar favorável ao pedido do MPMA, o que implica que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) não poderá mais realizar fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares cadastrados por aplicativos, como o Uber. A decisão monocrática que concedeu a medida cautelar será levada a julgamento na próxima sessão plenária do TJMA, independentemente de inclusão em pauta. No entendimento do relator da medida, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida.

Em sua argumentação, o desembargador ressaltou o contexto histórico do surgimento do táxi, sua evolução e a chegada de nova modalidade de transporte individual de passageiros, mediante a contratação realizada por meio de plataformas tecnológicas. Também destacou que proibir os serviços que partem do uso do Uber não é saudável para o mercado. “Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, afirmou.

A regularização do serviço do Uber causou diversos conflitos na capital maranhense. O posicionamento judicial mais recente relativo ao caso foi a [Ação Direta de Inconstitucionalidade](#) (ADI), protocolada em 22 de agosto pelo Ministério Público do Maranhão junto ao TJ-MA. Proposta pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a ADI defende que a lei, de autoria da vereadora Luciana Mendes e aprovada pela Câmara Municipal em 5 de julho de 2016, fere os artigos 147 (inciso I, 2º e inciso IV) e 174 (caput e § 1º) da Constituição do Estado do Maranhão

Na Ação, o procurador-geral de justiça afirma que a lei municipal “se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar – o que fere uma série de princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor”.

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre “transporte público individual” e “transporte privado individual”. O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública.

“Na explicitação do texto constitucional, a lei assevera que o transporte de pessoas, em caráter privado, independe de concessão ou permissão. Vale dizer: o transporte de pessoas em caráter privado, por não ser serviço público, não está submetido à concessão ou à permissão oriunda do Poder Público”, ressalta Luiz Gonzaga Coelho.

O chefe do Ministério Público do Maranhão observa, ainda, que ao legislar sobre o assunto, o Município de São Luís “usurpou a competência privativa da União, extrapolando o seu poder meramente supletivo e regulamentar em se tratando de transporte”.

Diante da flagrante inconstitucionalidade da norma, a ADI requereu, em medida liminar, a imediata suspensão da lei municipal nº 429/2016. “Deve a norma ser imediatamente afastada do sistema jurídico ou ter, ao menos, seus efeitos suspensos, sob pena de ser mantida em vigor legislação cujo conteúdo implica em prejuízos diretos para os consumidores e para aqueles que exercem a atividade de transporte individual privado”, observa, na ação, Luiz Gonzaga Coelho.

Acusado de matar a esposa é condenado a 13 anos de prisão

Na última quarta-feira (30) foi julgado Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa em dezembro do ano passado. Ele foi considerado culpado pelo conselho de sentença, por maioria de votos, e recebeu a pena de 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. O julgamento foi presidido pelo titular de Cururupu, o juiz Douglas Lima da Guia.

Consta na denúncia que o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao Município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu. O acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para irem a uma festa que ocorreria no Povoado Quilombo Boa Esperança 2. Segundo o caso, ele a matou no caminho para a festa, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte. O acusado foi pronunciado em 17 de Maio de 2017.

O juiz esclareceu que, diante das provas, não é possível considerar o crime um feminicídio. “O simples fato de ser uma mulher o sujeito passivo de um crime de homicídio não é suficiente para caracterizar o feminicídio, que foi introduzido no ordenamento jurídico por meio da Lei 13.104/2015. O crime somente restará configurado se ocorrer uma forma extrema de violência contra a mulher, levando-a à morte, sendo perpetrada num contexto de violência de gênero. Portanto, tratar-se-ão de homicídios que ocorram em situações em que o agressor mate a mulher numa atitude de exercício de um suposto direito de posse ou de domínio pleno sobre a vítima”, explica o juiz Douglas da Guia.

Além do Promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu.

Lucas Porto retorna ao Hospital Nina Rodrigues e passa por nova perícia médica

O assassino confesso de Mariana Costa de 33 anos, [sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney](#), retornou ao Hospital Nina Rodrigues ainda na manhã desta quinta-feira (31), para realizar novos exames de sanidade mental. O segundo exame pericial foi um pedido da defesa do acusado.

Na última perícia, Mateus Porto, irmão de Lucas Porto, agrediu [Juliana Costa](#), irmã de Mariana Costa. O fato aconteceu quando Lucas Porto estava saindo do processo de exame.

A [solicitação](#) do exame foi assinada pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. A decisão resultou de pedido dos advogados da defesa, [durante audiência de instrução](#), realizada no salão de julgamento do 4º Tribunal do Júri, que colheu o depoimento da última testemunha que restava ser ouvida no processo.

A defesa de Lucas Porto instruiu o pedido de laudo psiquiátrico com base no Artigo 49 do Código de Processo Penal, que diz que “quando houver dúvidas sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará (...) seja este submetido a exame médico-legal”.

Lucas Porto é submetido a mais uma perícia no Nina Rodrigues

Lucas Ribeiro Porto passa por nova perícia, a ser realizada no Hospital Nina Rodrigues, após defesa alegar que o empresário assassinou a cunhada Mariana Costa por sofrer com problemas psicológicos. Essa é o principal argumento usado pela defesa visando a redução da pena de Lucas, já que ele confessou ter assassinado a publicitária. A nova perícia médica foi solicitada com o objetivo de comprovar a sanidade mental de Lucas Porto e que, portanto, ao matar Mariana, ele sabia exatamente o que estava fazendo. A primeira perícia pela qual o empresário da construção civil passou, foi realizada no dia 17 de agosto.

Na ocasião, Mateus Porto, irmão do acusado, agrediu física e verbalmente uma irmã da vítima que tentava fazer registros fotográficos de Lucas Porto. As agressões foram divulgadas nas redes sociais. A ex-esposa do empresário, que é irmã da vítima, Carolina Costa, informou à Justiça que o ex-marido nunca apresentou qualquer sinal de sofrer com problemas mentais. Além da perícia feita hoje (31), Lucas deve passar por mais duas até que sua sentença final seja dada. Relembre o caso Na noite do dia 13 de novembro de 2016, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto foi encontrada morta em seu apartamento, localizado na Avenida São Luís Rei de França. Câmeras do prédio onde Mariana Costa residia, registraram um homem que seria o principal suspeito do crime.

Pouco tempo foi suficiente para que o ex-cunhado da vítima, Lucas Ribeiro Porto fosse identificado nas imagens. O suspeito chegou a lamentar a morte da publicitária e consolar a família até que não havia mais nenhuma dúvida de que ele era o assassino. Lucas foi detido provisoriamente e, em seguida, confessou ter cometido o crime alegando que nutria um não correspondido sentimento por ela. O empresário entrou no apartamento, estuprou e matou por asfixia a excunhada, que não resistiu e faleceu no local.

Justiça suspende lei municipal e autoriza funcionamento do Uber em São Luís

Por: **William Junior**, em 30 /08 /2017, às21h33

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016 que inviabilizava o uso do aplicativo Uber em São Luís. A decisão foi tomada nesta quarta-feira (30) pelo desembargador Marcelo Carvalho atendendo a uma manifestação, na semana passada, da Procuradoria-Geral da Justiça do Maranhão (PGR-MA).

O desembargador, em seu despacho, destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado.

“Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, diz trecho do despacho.

Assim, a fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares utilizados para o transporte de passageiros não poderá mais ser realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

No último dia 22 de agosto, a PGR do Maranhão entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei que proíbe o uso do aplicativo ‘Uber’. A ação foi proposta pelo procurador-geral Luiz Gonzaga Martins Coelho.

Na semana passada, taxistas fizeram protesto na Avenida Beira Mar, em São Luís. No dia seguinte, motoristas que trabalham por meio do Uber também se manifestaram em frente a Câmara Municipal.

A lei municipal que proibia o Uber em São Luís foi promulgada no dia 26 de abril deste ano. A proposta foi da ex-vereadora Luciana Mendes. O projeto havia sido aprovado em 2016, mas não foi sancionado pelo prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT). Por conta da omissão do chefe do Executivo, a matéria retornou para a Câmara Municipal para que os procedimentos legais fossem adotados.

Sobre o Concurso Público de Pindaré Mirim...

A juíza Ivna Cristina de Melo Freire, titular de Pindaré Mirim, proferiu sentença na qual mantém a legalidade do concurso público realizado pelo município. A ação, em caráter de urgência, era movida contra o Município de Pindaré Mirim e contra a Fundação Sôsândrade, requerendo a suspensão do concurso público em andamento e posterior ratificação da liminar com a anulação do concurso.

CONCURSO PUBLICO

Alega o Ministério Público que no concurso público para provimento de cargos efetivos, bem como para cadastro de reserva, da Prefeitura do Município de Pindaré-Mirim, não foi observado o processo licitatório. Entretanto, restou comprovado, constante nos autos do processo, que a Prefeitura instaurou Processo Administrativo 001/2016, o qual dispõe acerca da dispensa da licitação. Informa, ainda que compareceram a Promotoria de Justiça as mulheres Obenilde Sousa de Lima e Lindalva dos Santos Correa, as quais alegaram que a Prefeitura não abriu vagas para cargos destinados aos profissionais da Educação Especial. Por fim, requereu a promotoria o deferimento liminar para suspensão do concurso e a declaração de nulidade do Edital 001/2016. O representante da Fazenda Pública Municipal foi intimado a se manifestar acerca do pedido liminar, no prazo de 72hs, em respeito ao procedimento estabelecido na Lei 8347/92.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, sobre a dispensa de licitação, menciona a relevância da Fundação Sôsândrade, argumenta que o corpo técnico da fundação atua de forma competente e dedicada, há muitos anos e em vários certames, adiante, menciona que existem determinadas hipóteses, que a Administração Pública, pode legitimamente contratar sem a realização de licitação, requerendo ao final o indeferimento liminar.

O município afirma que a dispensa licitatória foi legal e obedeceu os critérios exigidos por lei, e em virtude de ter feito cotação de preço com três instituições: Fundação Sôsândrade, Fundação Carlos Chagas e Exitus Consultoria, na qual somente a primeira teria apresentado proposta.

A Fundação Sôsândrade relatou que prescinde de licitação casos de contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, desde que detentora de reputação ilibada e sem fins lucrativos, razão pela qual está caracterizada nessa hipótese a dispensa de licitação. E por último, afirma que o concurso já tinha sido concluído e homologado, requerendo a aplicação do princípio da segurança jurídica, a fim de assegurar os direitos de terceiros que agiram de boa-fé.

Para a magistrada, “a situação atual demanda maior cautela na análise dos requisitos e princípios a serem aplicados, vez que a presente decisão poderá afetar mais de 600 (seiscentas) famílias”. E segue: “O concurso foi aberto com 652 vagas em diversos cargos públicos, para as zonas urbanas e rurais. O cenário em que estamos, sequer foi desejado por este Juízo, pois quando instado a se manifestar, o fez de pronto, liminarmente, no entanto, a decisão foi suspensa e nesse interregno houve a aplicação das provas, correção, análise de recurso e posterior divulgação do resultado final e homologação em 21 de setembro de 2016, conforme Diário Oficial”. Dessa forma, ficou devidamente comprovado que não houve qualquer prejuízo ao Município de Pindaré-Mirim na contratação da empresa com dispensa de licitação, não houve dispêndio de erário público. O concurso decorreu de forma isenta e sem qualquer indício de fraude na ordem de classificação dos candidatos. Em sendo assim, não há razão de ser, nesse momento processual, que vários candidatos, com sua expectativa de direito, legítima e de boa-fé, sejam prejudicados por uma decisão judicial eminentemente legalista.

Sustenta a juíza: “Ultrapassada essa discussão sobre a legalidade da dispensa de licitação, ainda que entendamos que a Administração Municipal não respeitou o princípio da licitação, deveremos sopesar a aplicação dos demais princípios, como a supremacia do interesse público, a eficiência, a segurança jurídica e a razoabilidade/proporcionalidade. Princípios estes previstos no artigo 2º da Lei 9784, que trata do interesse público”.

Para ela, neste caso, “se entendermos que o princípio da supremacia do interesse público em sua vertente primária, deverá respeitar o interesse da sociedade, deveremos entender que esse concurso, no estágio em se encontra, mesmo não respeitando o princípio da licitação, único vício por ventura encontrado, deve se manter intacto, tendo em vista que beneficiará toda a população pindareense, uma vez que, empregará pessoas

capacitadas (aprovadas em um concurso público isento), e trará novos benefícios para a sociedade, uma vez que, a ausência de funcionários poderá afetar o desenvolvimento das atividades educacionais causando prejuízos à população como um todo”.

O Judiciário entendeu que o melhor para o Município na presente conjuntura é a manutenção do concurso, declarando sua legalidade, e determinando que o gestor atual comece a nomear e dar posse aos concursados para assumirem seus postos. “Vivemos em uma democracia onde prevalece o critério meritório para adentrar aos cargos públicos, e nada mais justo que seja através de um concurso, em que não há indícios de qualquer fraude, no qual foi respeitado a ordem de classificação, sem indicação de interferência da gestão passada, que os cargos públicos sejam ocupados”, relatou a magistrada na sentença.

E decidiu: “Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, revogando a liminar dantes deferida, mantendo a legalidade do concurso público de Edital 001/2016 para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, homologado em 21.09.2016, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, Código de Processo Civil”.

As informações são do Portal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

O QUE DIZ O MUNICÍPIO...

O controlador do município de Pindaré Mirim, Raphael Hermano, em entrevista a uma emissora de TV da cidade de Santa Inês, falou sobre o caso e disse que essa ação movida contra o concurso não partiu da atual gestão municipal.

“O município de Pindaré Mirim, nesta ação, está como réu e não como autor do caso, o autor é o Ministério Público. De modo que a decisão foi desfavorável ao Ministério Público, que foi julgado improcedente. Por conta disso o município foi vencedor no caso. Conforme consta na sentença, embora não temos sido notificados formalmente, legalmente, consta que as nomeações se darão após transito em julgado decisão. Então após o transito em julgado, aí sim a administração municipal será notificada para que proceda a nomeação dos concursados de acordo com a necessidade de cada uma dos cargos vagos.” Disse o controlador do município, Raphael Hermano em entrevista.

Tribunal de Justiça suspende lei que proíbe o uso do aplicativo Uber em São Luís

Publicado às 31/08/17 09h30

Na tarde desta quarta-feira, 30, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA) atendeu a manifestação do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016, que proíbe o uso do aplicativo Uber em São Luís.

O desembargador Marcelo Carvalho concedeu decisão liminar favorável ao pedido do MPMA. Em seu despacho, o desembargador destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado. “Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, afirmou.

Com a decisão, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) não poderá mais realizar fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares cadastrados por aplicativos, como o Uber.

Ação Direta de Inconstitucionalidade

Em 22 de agosto, o Ministério Público do Maranhão protocolou, junto ao TJ/MA, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). Proposta pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a ADI defende que a lei, de autoria da vereadora Luciana Mendes e aprovada pela Câmara Municipal em 5 de julho de 2016, fere os artigos 147 (inciso I, 2º e inciso IV) e 174 (caput e § 1º) da Constituição do Estado do Maranhão.

Na Ação, o procurador-geral de justiça afirma que a lei municipal “se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar – o que fere uma série de princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor”.

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre “transporte público individual” e “transporte privado individual”. O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública.

“Na explicitação do texto constitucional, a lei assevera que o transporte de pessoas, em caráter privado, independe de concessão ou permissão. Vale dizer: o transporte de pessoas em caráter privado, por não ser serviço público, não está submetido à concessão ou à permissão oriunda do Poder Público”, ressalta Luiz Gonzaga Coelho.

O chefe do Ministério Público do Maranhão observa, ainda, que ao legislar sobre o assunto, o Município de São Luís “usurpou a competência privativa da União, extrapolando o seu poder meramente supletivo e regulamentar em se tratando de transporte”.

Diante da flagrante inconstitucionalidade da norma, a ADI requereu, em medida liminar, a imediata suspensão

da lei municipal nº 429/2016. “Deve a norma ser imediatamente afastada do sistema jurídico ou ter, ao menos, seus efeitos suspensos, sob pena de ser mantida em vigor legislação cujo conteúdo implica em prejuízos diretos para os consumidores e para aqueles que exercem a atividade de transporte individual privado”, observa, na ação, Luiz Gonzaga Coelho.

Fonte: Ascom

Aplicação de monitoração por tornozeleira eletrônica é tema de evento no Maranhão

Publicado às 31/08/17 09h32

Será realizado nesta sexta-feira, 1º de setembro, o I Workshop sobre Monitoração Eletrônica no Maranhão, que objetiva atualizar os órgãos envolvidos no sistema de segurança pública quanto aos novos procedimentos relativos ao serviço de monitoração eletrônica, no uso de tornozeleiras eletrônicas, disciplinados pela Portaria Conjunta nº 9/2017. O documento é assinado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), Ministério Público do Maranhão (MPMA), Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

O workshop é realizado pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF/TJMA) e acontecerá no Centro Administrativo do TJMA (Rua do Egito, nº 144), a partir das 14h, com a participação do coordenador-geral da UMF, desembargador José Ribamar Froz Sobrinho. O evento é voltado para magistrados e assessores jurídicos. As inscrições podem ser feitas na hora do evento.

A Portaria Conjunta nº 9/2017 considera as normas da Lei de Execução Penal e do Código de Processo Penal, que possibilitam a utilização da monitoração eletrônica de pessoas condenadas ou na forma de medida cautelar alternativa à prisão. Também leva em conta a necessidade de regular a aplicação da medida quanto à sua conveniência, fiscalização e critérios de revogação, tendo em vista os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e exigem alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos presos.

O evento contará com a participação do juiz Fernando Mendonça (coordenador-geral substituto da UMF e titular da 2ª Vara de Execuções Penais), que vai proferir a palestra “Monitoração Eletrônica e Judiciário”; do promotor de Justiça José Cláudio Cabral Marques, que falará sobre “A tornozeleira eletrônica no ordenamento jurídico nacional”; do secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, que apresentará dados estatísticos sobre o serviço de monitoração eletrônica no Maranhão; do delegado Maymone Barros (Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão), que tratará do uso da ferramenta para a investigação policial; do major da Polícia Militar Luis Eduardo Vaz (CIOPS), que vai falar sobre a atuação do Sistema de Segurança Pública na fiscalização de pessoas monitoradas; e do supervisor de Monitoração Eletrônica da SEAP, Vladislau Gomes Marques Junior, que fará apresentação sobre a tecnologia das tornozeleiras eletrônicas e a organização administrativa da SEAP.

Ao final de todas as apresentações, os participantes poderão debater os assuntos tratados.

I WORKSHOP SOBRE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA NO MARANHÃO

QUANDO: Sexta-feira, dia 1º de setembro, às 14h

ONDE: Auditório do Centro Administrativo do TJMA - Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís (MA)

REALIZAÇÃO: Unidade de Monitoramento Carcerário do TJMA

INSCRIÇÕES: Realizadas na hora do evento.

INFORMAÇÕES: UMF - (98) 3232-5794

Fonte: Ascom

Lucas Porto retorna ao Hospital Nina Rodrigues e passa por nova perícia médica

31/08/2017 13:14:55

O assassino confesso de Mariana Costa de 33 anos, sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney, retornou ao Hospital Nina Rodrigues ainda na manhã desta quinta-feira (31), para realizar novos exames de sanidade mental. O segundo exame pericial foi um pedido da defesa do acusado.

Na última perícia, Mateus Porto, irmão de Lucas Porto, agrediu Juliana Costa, irmã de Mariana Costa. O fato aconteceu quando Lucas Porto estava saindo do processo de exame.

A solicitação do exame foi assinada pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. A decisão resultou de pedido dos advogados da defesa, durante audiência de instrução, realizada no salão de julgamento do 4º Tribunal do Júri, que colheu o depoimento da última testemunha que restava ser ouvida no processo.

A defesa de Lucas Porto instruiu o pedido de laudo psiquiátrico com base no Artigo 49 do Código de Processo Penal, que diz que "quando houver dúvidas sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará (?) seja este submetido a exame médico-legal".

fonte: ma10

PROMOTOR DENUNCIA JUIZ NO CNJ POR FAVORECIMENTO A ROSEANA SARNEY

O promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves Ribeiro ajuizou representação contra o juiz Clésio Cunha por suposto favorecimento à ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) nos processos referentes à Máfia da Saúde e ao Caso Constran, em que ela respondia por diversos crimes praticados na época em que comandou o Governo do Maranhão; de acordo com a reclamação disciplinar apresentada pelo atual titular da 28ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, Clésio “violou o dever de imparcialidade que é previsto no artigo 8º do Código de Ética da Magistratura”

30 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 18:35 // 247 NO TELEGRAM Telegram // 247 NO YOUTUBE Youtube

Blog Marrapá - O promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves Ribeiro ajuizou nessa terça-feira (29) uma representação contra o juiz Clésio Cunha por suposto favorecimento à ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) nos processos referentes à Máfia da Saúde e ao Caso Constran, em que ela respondia por diversos crimes praticados na época em que comandou o Governo do Maranhão.

TJ-MA suspende lei que proibia Uber em São Luís

31/08/2017

Desembargador Marcelo Carvalho atendeu ação proposta pelo Ministério Público; ele justifica que proibir o uso de aplicativos de transporte privado seria garantir um monopólio ilegítimo aos taxistas

A atuação do aplicativo Uber está garantida desde ontem por decisão da Justiça do Maranhão. SÃO LUÍS - Mais um capítulo da história sobre a atuação do Uber em São Luís iniciou-se ontem. O desembargador Marcelo Carvalho Silva, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), concedeu medida cautelar requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado suspendendo os efeitos da Lei Municipal nº 429/2016 que estava proibindo a atuação do Uber na capital maranhense. Com a decisão do magistrado, a utilização do aplicativo para o transporte de pessoas está liberada e amparada pela Justiça.

O magistrado atendeu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) interposta pelo procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Coelho, no dia 22 de agosto deste ano. A ação defendia que a lei, de autoria da vereadora Luciana Mendes e aprovada pela Câmara Municipal em 5 de julho de 2016, feria os artigos 147 (inciso I, 2º e inciso IV) e 174 (caput e § 1º) da Constituição do Estado do Maranhão.

Adin

Nessa ação, o procurador-geral de Justiça afirmou que "a lei municipal se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar - o que fere uma série de princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor".

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre "transporte público individual" e "transporte privado individual". O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública. Diante da flagrante inconstitucionalidade da norma, a Adin requereu, em medida liminar, a imediata suspensão da lei municipal nº 429/2016.

Decisão

Já ontem, o desembargador Marcelo Carvalho Silva atendeu a manifestação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e suspendeu o efeito da Lei Municipal nº 429/2016, que proibia o uso do aplicativo Uber em São Luís.

Em sua decisão, o magistrado deixou claro que proibir o uso de aplicativos de transporte privado seria garantir um monopólio ilegítimo aos taxistas, não sendo dessa forma uma prática saudável para o mercado e para a livre concorrência.

"A proibição do livre exercício de atividade, sob o pretexto de ausência de regulamentação, constitui violação ao princípio da livre iniciativa, que traz como consequência a afronta à liberdade de concorrência, porquanto não estimula a competição sadia entre taxistas e motoristas particulares, protegendo o interesse dos profissionais do táxi em detrimento à liberdade de escolha dos consumidores", disse o desembargador na sua decisão.

Ele afirmou também que o transporte privado de passageiros, como se caracteriza o Uber, é permitido por lei. “O transporte individual remunerado de pessoas retira o seu fundamento na disciplina do contrato de transporte previsto nos artigos 730 e seguintes do Código Civil, sendo atividade lícita”, destacou o desembargador Marcelo Carvalho.

Na tarde de ontem, O Estado entrou em contato com a Prefeitura de São Luís para saber que ações o Município vai tomar a partir de agora com a suspensão da Lei nº 429/2016, uma vez que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) estava apreendendo os veículos dos motoristas que utilizam o aplicativo para o transporte de passageiros. Até o fechamento desta edição nenhuma resposta foi obtida.

Mais

Mesmo com a proibição, o Uber nunca deixou de funcionar em São Luís, o que levou a manifestações por parte dos taxistas por diversas vezes. Na semana passada, a categoria realizou um protesto no centro da cidade, causando engarrafamento em diversas vias.

Balsas ganha o 39º núcleo regional da Defensoria Pública no Maranhão

31/08/2017

Unidade foi entregue na última segunda-feira com a presença do defensor-geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior; núcleo beneficiará a população carente de Nova Colinas e Fortaleza dos Nogueiras

Solenidade de inauguração do núcleo do DPE na cidade de Balsas

BALSAS - O defensor-geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, inaugurou a segunda-feira, 28, o núcleo regional de Balsas, subindo para 39 o número de unidades de atendimento da instituição no estado.

Na solenidade, acompanhada pelo corregedor-geral da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), Antônio Peterson Barros Rêgo Leal, pelo prefeito de Balsas, Erick Augusto, dentre outras autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, e sociedade civil, foram apresentados os defensores públicos Elane Ferreira e Germano Coelho, que já iniciaram atendimento no município na terça-feira, 29.

O núcleo também beneficiará a população carente de Nova Colinas e Fortaleza dos Nogueiras, termos judiciários da comarca, distante 774 quilômetros de São Luís.

Ao falar da importância da chegada da Defensoria a Balsas, Werther de Moraes Lima Junior aproveitou para informar que até final de setembro, mais um membro da instituição será titularizado no núcleo, assumindo ainda o compromisso de disponibilizar o quarto integrante o mais breve possível. Destacou também que o núcleo foi concebido atendendo o modelo espartano, com todo o aparato necessário ao desempenho das funções dos defensores, servidores e estagiários, mas sem exageros e luxos, sem perder de vista itens como comodidade, conforto, segurança e acessibilidade.

“Nós viemos fazer a diferença em Balsas, sendo, de fato, transformadores sociais. A nossa intenção é possibilitar à pessoa carente do município acesso à justiça, fazer com que o direito dela seja reconhecido, sem preconceitos, atendendo a todos os segmentos vulneráveis. Nós viemos para lutar por essas pessoas, buscando sempre o trabalho em parceria, a mediação e a conciliação. E com as prerrogativas de uma instituição autônoma, que tem independência administrativa, financeira, orçamentária e ainda iniciativa de lei, estamos contribuindo para a transformação social e potencializando a democratização do acesso à Justiça no nosso estado”, enfatizou.

Comemorando a implantação da Defensoria de Balsas, o prefeito Erick Augusto classificou o serviço prestado pela instituição como “crucial” para alavancar os indicadores sociais da região. “Eu não sou da área da Justiça, mas imagino que se ter a Justiça sem a Defensoria é como se ter a saúde sem o SUS para garantir atendimento aos mais carentes, aos mais necessitados. Agora essa barreira está sendo quebrada em Balsas e todos terão acesso. Podem ser poucos, inicialmente três defensores trabalharão aqui, mas já é uma grande conquista. E a gente quer agradecer o empenho do defensor-geral do Estado por ter escolhido a nossa cidade”, declarou o administrador municipal, que é médico de formação, acrescentando: “Antes tentávamos fazer um trabalho semelhante, mas longe de ser o que será desempenhado agora pela Defensoria, instituição adequada e preparada para fazer o serviço”.

Audiência pública

Antecedendo a solenidade de inauguração, a Defensoria Pública realizou audiência pública, na Câmara dos Vereadores, para a apresentação da instituição aos órgãos públicos e à sociedade civil do município. Também compareceram ao evento, alunos do ensino médio do Centro de Ensino Maria do Socorro Cabral. Segundo o defensor-geral do Estado, a audiência pública, em Balsas, foi bastante positiva, na medida em que serviu para ouvir a comunidade. “E as demandas aqui apresentadas poderão auxiliar os defensores no planejamento da atuação da instituição neste município”, ressaltou.

Judiciário prossegue com implantação do PJe

31/08/2017

Até dezembro de 2017, o Processo Judicial Eletrônico já atingirá 100% das unidades judiciais em todo o Estado

SÃO LUÍS - Dando cumprimento ao cronograma de expansão do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) para o ano de 2017, o Poder Judiciário do Maranhão já instalou a plataforma digital para a prática de atos processuais em 16 unidades jurisdicionais de 11 comarcas de entrância intermediária da Justiça estadual.

Até o mês de dezembro, o sistema será implantado em 46 unidades de 25 comarcas de entrância intermediária, atendendo à Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a implantação do sistema em 100% dos órgãos julgadores de 1º e 2º Graus nos tribunais de médio porte para este ano.

A medida - regulamentada na Portaria Conjunta 6/2017, assinada pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral da Justiça, desembargador Anildes Cruz - contempla as unidades jurisdicionais das comarcas de Coelho Neto, Presidente Dutra, Tuntum, Colinas, São Domingos do Maranhão, Barreirinhas, Rosário, Araioses, Vargem Grande, Brejo, Chapadinha, Santa Inês, Zé Doca, Buriticupu, Santa Luzia, Maracaçumé, Santa Helena, Pinheiro, Viana, Bacabal, Lago da Pedra, Barra do Corda, Pedreiras, Estreito e Porto Franco.

As classes processuais e as competências listadas incluem recuperação de empresas; cível e comércio; registros públicos; família e casamento; guarda e responsabilidade; tutela, curatela e ausência; sucessões, inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazenda pública estadual e municipal; saúde pública, meio ambiente e urbanismo; interesses difusos e coletivos; interesses individuais homogêneos; cartas precatórias e cartas de ordem das competências elencadas.

A implantação do processo eletrônico nas unidades jurisdicionais mencionadas não prevê a desmaterialização dos processos que atualmente tramitam em suporte físico na fase de conhecimento. Os autos de processos eletrônicos criados no ambiente do PJe a serem remetidos a outro Juízo ou instância superior, que não disponham de sistema compatível para remessa eletrônica, devem ser impressos em papel e autuados em conformidade com o disposto no artigo 12, parágrafo 4º da Lei nº 11419/2016.

As citações, notificações e intimações das partes e procuradores cadastrados serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do sistema de processo eletrônico da Justiça Estadual.

Ampliação no 2º Grau

O sistema de Processo Judicial Eletrônico teve sua utilização ampliada no âmbito da Justiça de 2º Grau, conforme a Portaria 338/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Desde o dia 30 de junho deste ano, o processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico já são feitos exclusivamente pelo PJe, nas cinco Câmaras Cíveis Isoladas, nas duas Câmaras Cíveis Reunidas, na Seção Cível, nas três Câmaras Criminais Isoladas, nas Câmaras Criminais Reunidas e no

Pleno do TJMA.

Entre as classes processuais listadas no grupo cível estão os processos originários; ação rescisória; mandado de segurança; mandado de segurança coletivo; mandado de injunção; ação civil de improbidade administrativa; ação civil pública; ação popular; ação declaratória de constitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; habeas corpus; habeas data; intervenção em municípios; suspensão de execução de sentença; suspensão de liminar e de sentença; suspensão de liminar ou antecipação de tutela e restauração de autos.

O grupo criminal, por sua vez, inclui atos e expedientes; petição; habeas corpus; exceções; coisa julgada; exceção de impedimento; exceção de suspeição; ilegitimidade de parte; incompetência de Juízo; litispendência; mandado de segurança; agravo de execução penal; agravo de instrumento em recurso especial; agravo de instrumento em recurso extraordinário; carta testemunhável; correição parcial; embargos de declaração; embargos infringentes e de nulidade; e recurso em habeas corpus.

Acusado de matar esposa é condenado a 13 anos de prisão

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ

31/08/2017 às 10h45

O criminoso ceifou a vida da vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, a levando a morte

O réu foi Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa.

CURURUPU - O juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, presidiu nesta quarta-feira (30) uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu foi Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa, identificada como Valdirene Santos Silva, em fato ocorrido em dezembro do ano passado. Edinaldo foi considerado culpado pelo conselho de sentença, por maioria de votos, e recebeu a pena de 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao Município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu. O acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para ir a uma festa que ocorreria no Povoado Quilombo Boa Esperança 2. Relata ainda que no deslocamento para o referido evento festivo, ceifou a vida da vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte. O acusado foi pronunciado em 17 de Maio de 2017.

“O simples fato de ser uma mulher o sujeito passivo de um crime de homicídio não é suficiente para caracterizar o feminicídio, que foi introduzido no ordenamento jurídico por meio da Lei 13.104/2015. O crime somente restará configurado se ocorrer uma forma extrema de violência contra a mulher, levando-a à morte, sendo perpetrada num contexto de violência de gênero. Portanto, tratar-se-ão de homicídios que ocorram em situações em que o agressor mate a mulher numa atitude de exercício de um suposto direito de posse ou de domínio pleno sobre a vítima”, explica o juiz Douglas da Guia.

Além do Promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu.

Tribunal de Justiça libera o UBER em São Luís (veja a decisão)

Tribunal de Justiça libera o UBER em São Luís (veja a decisão) Foto: Agência Brasil/arquivo

O Tribunal de Justiça do Maranhão, com decisão do desembargador Marcelo Carvalho Silva, liberou na quarta-feira (30) a utilização do serviço de UBER em São Luís. A decisão do desembargador suspende a lei municipal que proibia o uso do aplicativo.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ) entrou, no último dia 22 de agosto, com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei que proibia o funcionamento de serviços de por aplicativos, como o Uber, em São Luís.

A ação do MP dizia que a lei nº 429/2016 “se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar - o que fere uma série de princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor”.

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre “transporte público individual” e “transporte privado individual”. O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública.

Com a decisão do magistrado, o serviço UBER passa a poder funcionar de forma livre e sem impedimentos por parte da SMTT.

Fonte:Portal Guara.

Cafetão vira bomba e vai entregar a lista de clientes para a polícia

Agora a tarde o cafetão Elbo Bayma presta depoimentos aos policiais da SEIC. Ele vai entregar a relação privilegiada dos clientes das operárias do sexo.

Na lista estão prefeitos, deputados estaduais e federais, vereadores da capital, juízes de direito, desembargador, empresários da construção civil, um do ramo de transporte de lotação, fazendeiro, dois blogueiros além de um apresentador de emissora AM.

Aguarde que o blog também vai soltar a lista.

OBRA | Lançada a pedra fundamental de construção do novo fórum de Presidente Dutra

31/08/2017 16:47:55

As obras de construção do novo Fórum da Comarca de Presidente Dutra terão início na próxima segunda-feira, dia 4 de setembro, e deverão ser concluídas em 300 dias. O anúncio foi feito no lançamento da pedra fundamental e assinatura da Ordem de Serviço da obra, na manhã desta quinta-feira (31), no terreno onde será construído o prédio - Rua CT 04, quadra 14, Residencial Colinas Park. O evento teve a participação do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, juízes e outras autoridades.

O presidente do TJMA ressaltou que a construção do novo Fórum de Presidente Dutra representa o resgate de uma dívida que o Poder Judiciário possuía com a antiga comarca, no dever de oferecer boas condições de trabalho aos juízes e servidores e de atendimento ao jurisdicionado. "Hoje temos outra realidade, mas o espaço atual não atende mais a demanda e as necessidades dos serviços da comarca", declarou Cleones Cunha durante a solenidade.

O prédio terá 898,12 m² de área construída num terreno de 2 mil m². A estrutura disporá de espaço para duas varas judiciais - gabinete do juiz, secretaria judicial, atendimento, arquivo, copa, sala de audiência e assessoria, Turma Recursal, distribuição, protocolo, banheiros para servidores e jurisdicionados, salas para oficiais de justiça, OAB e Ministério Público, Salão do Júri e seus anexos para 89 lugares, além de estacionamento. Atualmente, o Fórum de Presidente Dutra funciona em um prédio escolar adaptado.

O juiz da 2^a Vara e diretor do fórum da comarca, Ferdinando Serejo, agradeceu a todos os envolvidos na concretização da obra, que atenderá à necessidade de melhores instalações para os serviços jurisdicionais. "A partir deste momento, a comarca poderá contar com um espaço melhor para os servidores e a comunidade", disse.

O prefeito de Presidente Dutra, Juran Carvalho, que prestigiou o lançamento da pedra fundamental, ressaltou a satisfação da comunidade local com a construção de um espaço moderno e adequado aos serviços judiciais.

COMARCA - Atendendo a uma população de 47 mil habitantes e com média mensal de 400 novos processos, a Comarca de Presidente Dutra possui 8.971 processos em tramitação nos sistemas PJe, Themis PG e VEP.

De entrância intermediária e pertencente ao polo judicial de Bacabal, possui duas unidades judiciais instaladas - 1^a e 2^a Varas - e uma Turma Recursal. A Turma Recursal Cível e Criminal abrange as comarcas de Barra do Corda, Burity Bravo, Colinas, Dom Pedro, Fernando Falcão, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Santo Antonio dos Lopes, São Domingos do

Maranhão, Sucupira do Norte e Tuntum.

OBRAS - O Poder Judiciário estadual investe na revitalização, em reformas e construção de fóruns nas comarcas do interior, custeadas com recursos próprios arrecadados através do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário (FERJ). Este ano, o TJMA inaugurou os novos fóruns das comarcas de Santa Helena e Viana. Em 2016, foram inaugurados os novos fóruns de Santa Luzia do Tide, Matões e Colinas, iniciados em gestões anteriores. Ainda este ano, terá início a construção do novo fórum de Governador Nunes Freire, cujas obras estão em fase final de licitação - assim como a reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Tuntum, que receberá novo Salão do Júri.

Também participaram do lançamento da pedra fundamental o desembargador Lourival Serejo; os juízes Gláucia Helen de Almeida (1ª Vara de Presidente Dutra), Clênio Lima Correa (São Domingos), Sheila Cunha (Governador Eugênio Barros) e Edmilson Lima (Tuntum); o prefeito de Tuntum, Cleomar Tema; o presidente da Câmara de Vereadores da cidade, Benedito Nóbrega; o promotor de Justiça Carlos Rafael Bulhão; a defensora pública Ana Júlia de Sousa; a diretora de Engenharia do TJMA, Tyara Oliveira, o presidente da subseção da OAB/MA local, Fracivaldo Pitanga, além de vereadores, servidores do fórum e membros da comunidade.

Lucas Porto realiza novo exame psiquiátrico em hospital de São Luís

O empresário Lucas Porto realizou um novo exame psiquiátrico, no Hospital Nina Rodrigues, no bairro Monte Castelo, em São Luís, nesta quinta-feira (31), a pedido da defesa.

Os advogados alegam que o acusado sofre com problemas mentais. No último dia 17, Lucas se submeteu a outra avaliação médica no mesmo hospital.

Lucas Porto é acusado de estuprar e matar sua ex-cunhada Mariana Costa, de 33 anos, no apartamento da vítima, no dia 13 de novembro de 2016, no bairro Turu. Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

Homem é condenado a 13 anos de prisão por matar esposa em Cururupu

O juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, presidiu nesta quarta-feira (30) uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu foi Edinaldo Silva, acusado de ter matado a própria esposa, identificada como Valdirene Santos Silva, em fato ocorrido em dezembro do ano passado. Edinaldo foi considerado culpado pelo conselho de sentença, por maioria de votos, e recebeu a pena de 13 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o crime aconteceu na estrada do povoado Arapiranga, pertencente ao Município de Serrano do Maranhão, termo judiciário de Cururupu. O acusado, após ter passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas, convidou a esposa Valdirene Santos Silva para irem a uma festa que ocorreria no povoado Quilombo Boa Esperança 2. Consta ainda na denúncia que no deslocamento para o referido evento festivo, ceifou a vida da vítima, sem qualquer motivo aparente, atingindo-lhe com golpes de faca a região do peito, causando-lhe a morte. O acusado foi pronunciado em 17 de maio de 2017.

“O simples fato de ser uma mulher o sujeito passivo de um crime de homicídio não é suficiente para caracterizar o feminicídio, que foi introduzido no ordenamento jurídico por meio da Lei 13.104/2015. O crime somente restará configurado se ocorrer uma forma extrema de violência contra a mulher, levando-a à morte, sendo perpetrada num contexto de violência de gênero. Portanto, tratar-se-ão de homicídios que ocorram em situações em que o agressor mate a mulher numa atitude de exercício de um suposto direito de posse ou de domínio pleno sobre a vítima”, explica o juiz Douglas da Guia.

Além do Promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, participaram do júri o advogado José Ribamar Ramos Machado, como assistente de acusação, e a advogada Ana Lúcia de Sousa Araújo, que funcionou como defensora dativa do acusado. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu.

Tribunal de Justiça libera o UBER em São Luís (veja a decisão)

O Tribunal de Justiça do Maranhão, com decisão do desembargador Marcelo Carvalho Silva, liberou nesta quarta-feira (30) a utilização do serviço de UBER em São Luís. A decisão do desembargador suspende a lei municipal que proibia o uso do aplicativo.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ) entrou, no último dia 22 de agosto, com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei que proibia o funcionamento de serviços de por aplicativos, como o Uber, em São Luís.

A ação do MP dizia que a lei nº 429/2016 “se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar - o que fere uma série de princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor”.

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre “transporte público individual” e “transporte privado individual”. O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública.

Com a decisão do magistrado, o serviço UBER passa a poder funcionar de forma livre e sem impedimentos por parte da SMTT.